

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 11 DE MARÇO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.340, que autorisa a construcção de uma estrada de ferro.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 8 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Expediente de 27 a 30.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação e da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL,

Secção JUDICIARIA — Sessão, do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.340 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1902

Concede autorização, sem onus algum para o Thesouro Federal, para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro a partir do ponto onde acaba a franca navegação do rio Branco ao ponto mais conveniente da fronteira com a Guyana Ingleza, no Estado do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos do decreto legislativo n. 762, de 27 de maio de 1901, decreta :

Artigo unico. Fica concedida ao engenheiro Pedro Luiz Soares de Souza ou á empresa ou companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro Federal, autorização para construir, usar e gozar por cincoenta annos (50), a contar da data da abertura ao trafego, uma estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhos, a partir do ponto onde acaba a franca navegação a vapor do rio Branco ao ponto mais conveniente da fronteira com a Guyana Ingleza, no Estado do Amazonas, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Alfredo Maia.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.340, desta data

I

O uso e gozo da estrada de ferro ora concedida será por cincoenta annos (50), a contar da data da sua abertura ao trafego publico.

II

Os pontos inicial e terminal serão determinados definitivamente e bem assim as condições technicas á vista dos estudos apresentados e que, por accordo entre o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e o da Guerra, forem approvados.

III

Essa estrada constituirá a 2ª secção da que figura no plano geral da viação, partindo da cidade de Manáos, á fronteira, pelo valle do Rio Branco.

IV

Além do privilegio, o Governo concede os seguintes favores :
1º, direito de desapropriar, na forma do decreto n. 816, de 10 de julho de 1855, os terrenos de dominio particular, predios

e beneficórias que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias especificadas nos estudos definitivos;

2º, isenção de direitos de importação sobre os trilhos, machinas, instrumentos e mais objectos destinados á construcção, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para as officinas e custoio da estrada.

Esta isenção não se fará effectiva emquanto o concessionario não apresentar no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal no Estado, a relação dos sobreditos objectos, especificando a respectiva quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando o concessionario sujeito á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que elle alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse a licença daquelles Ministerios, e pagamentos dos respectivos direitos.

V

Os trabalhos de construcção da estrada de ferro e moçarão dentro do prazo de dous annos, a contar da data da approvação dos estudos definitivos, e proseguirão sem interrupção, devendo ficar concluidos no prazo de contados do inicio das mesmas obras.

VI

Os trabalhos de construcção não poderão ser encetados sem prévia autorização do Governo; para isso os projectos de todos esses trabalhos serão organizados em duplicata e submettidos á approvação do mesmo Governo. Um dos exemplares, depois de approvados, será devolvido ao concessionario com o—Visto—do director geral da Directoria de Obras e Viação do Ministerio da Industria, e o outro ficará archivado no mesmo Ministerio.

VII

O concessionario é obrigado a apresentar os estudos definitivos dentro do prazo de dous annos a contar desta data.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos :

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno, representada por meio de curvas de nivel equidistantes de dous metros; e bem assim em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e minas.

Nessa planta serão indicadas todas as distancias kilometricas contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos côrtes e aterros. Indicará, por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação :

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro;

II. A extensão e valor das rampas e contra-rampas e a extensão dos trechos de nivel;

III. A extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento, angulo central, e raios das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias e

abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade da obra.

6.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto com indicação da classificação provavel, e bem assim a das distancias médias do transporte.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9.º Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despesa total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I. Estudos definitivos e locação da linha.

II. Movimento de terras.

III. Obras de arte correates.

IV. Obras de arte especiaes.

V. Superstructura das pontes.

VI. Vía permanente.

VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e carros.

VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.

IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construção.

XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos com a possível exactidão a estatística da população e da produção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro, ou os que convier construir e os pontos mais convenientes para estações.

VIII

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possível. O raio mínimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 20 metros pelo menos.

A declividade máxima será de 2%, limite que só será atingido em casos excepcionaes, e de modo que nunca a rampa virtual o exceda.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em uma destas uniformar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento de força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimentos convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros pelo menos; nos tunneis e nas curvas de pequenos raios se evitará o mais possível o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequenos raios ou as fortes declividades.

As paradas e estações serão situadas sobre trecho da linha em recta e de nivel.

IX

A estrada poderá ser de via singela; mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as facos internas dos trilhos será de um metro.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declives necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes, dos cortes e aterros será fixa e em vista da altura destes e da natureza do terreno.

X

O concessionario executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que a estrada não creê obstaculos

algun ao escoamento das aguas e para que a direcção das outras vias de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, a companhia, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despesas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terá nesse caso a companhia o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou de diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal, e sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executará as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirá que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo, desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em tollos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de comunicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes e a que deverá haver entre os parapetos em relação ás necessidades da circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de comunicação que corta a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de comunicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão sempre cancellas ou barreiras, vedando a circulação da via de comunicação ordinaria na occasião da passagem dos trens; havendo, além, disso uma casa de guarda todas as vezes que o Governo reconhecer essa necessidade.

XI

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 0,75 de cada lado dos trilhos. Além disso, haverá de distancia em distancia, no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construção e ventillação dos tunneis serão guardadas de um parapeto de altura de dois metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existente.

XII

O concessionario empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras, e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixadas por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre o concessionario e o Governo. O concessionario será obrigado a ministrar os apparatus e pessoal necessarios ás sondagens e fimeamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo o exija. O emprego de ferro como em tracção não será tolerado.

Antes de entregues á circulação, todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possível carregados.

As despesas destas experiencias correrão por conta do concessionario.

XIII

O concessionario construirá todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão salas de espera, bilheteira, accommodação para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamentos e embarques de animaes, balanças, relógios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e corcas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que o concessionario faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XIV

O Governo reserva o direito de fazer executar pelo concessionario ou por conta dello, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XV

O material rodante (locomotivas, tenders e carros, quer de passageiros, quer de mercadorias de qualquer natureza) será construido do modo que haja segurança nos transportes e commodidade para os passageiros. O Governo poderá prohibir o emprego de material que não preencha estas condições.

Esse material será determinado antes da abertura da linha ao trafego.

XVI

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario.

XVII

O concessionario será obrigado a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857, e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que foram decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVIII

O concessionario será obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo da concessão, e a manter em estado que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão da concessão, ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa do concessionario. No caso de interrupção do trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario.

XIX

O Governo poderá realizar em toda extensão da estrada as construcções necessarias ao estabelecimento de uma linha telegraphica de sua propriedade, usando ou não, como melhor lhe parece, dos mesmos postes das linhas telegraphicas que o concessionario é obrigado a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se o mesmo concessionario pela guarda dos fios, postes e apparatus electricos que pertencerem ao Governo.

Emquanto isto não se realizar o concessionario é obrigado a expir telegrammas do Governo com 50 % de abatimento da tarifa estabelecida para os telegrammas particulares.

XX

Durante o tempo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros limitada por duas linhas paralelas ao eixo da estrada.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

Fica entendido que não se comprehendem como zona privilegiada a area da povoação de partida identica ou do cruzamento ou chegada em direcções geracs diversas.

XXI

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, aos quaes compete velar pelo fiel cumprimento das presentes condições.

Como quota para a fiscalização entrará o concessionario para o Thesouro com 10.000\$ annuaes.

É livre ao Governo, em todo tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XXII

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras do arte, o Governo poderá exigir do concessionario a sua demolição e reconstrução total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa do mesmo concessionario.

XXIII

Um anno depois da terminação dos trabalhos, o concessionario entregará ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou apreciação ulterior será também enviada planta ao Governo.

XXIV

Os preços do transporte vão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução no tempo da organização das mesmas tarifas.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os cinco annos.

XXV

Pelos preços fixados nessas tarifas, o concessionario será obrigado a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animais domesticos e outros e os valores que lhe forem confiados.

XXVI

O concessionario poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios afixados nas estações e insertos nos jornaes. Si o concessionario fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez pelo menos de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar lugar á applicação deste artigo.

XXVII

O concessionario obriga-se a transportar com abatimento de 50 %:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencias;

2º, munição de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou da policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do governo a qualquer parte da linha, dada a ordem para tal fim pelo mesmo governo, pelo governo do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas;

3º, aos colonos immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

4º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos Estados, para serem gratuitamente distribuidas aos lavradores;

5º, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governo dos Estados enviados para atender aos socorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas em serviço do Governo da União e dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de 15 %.

Terão também abatimento de 15 % os transportes de materias que se destinarem á construção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada, e os destinados ás obras municipais nos municipios servidos pela estrada.

Sempre o que Governo o exigir, em circunstancias extraordinarias, o concessionario porá ás suas ordens todos os meios de transportes de que dispuzer.

Neste caso o Governo, si o preferir, pagará o concessionario o que for convencionado, pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média, de periodo identico, nos ultimos tres annos.

As malas do correio e seus conductores, os funcionarios encarregados por parte do Governo do serviço da linha telegraphica, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou Estadual, serão conduzidos gratuitamente, em carro especialmente adaptado para esse fim.

XXVIII

Logo que os dividendos excederem de 12%, o Governo terá o direito de exigir a redução das tarifas de transportes.

Estas reduções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXIX

O Governo poderá fazer, depois de ouvido o concessionario, concessão de ramaos para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que o concessionario tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual do despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisórias necessarias para obter neste caso a segurança do trafego, serão feitas sem onus para o concessionario.

XXX

Na época fixada para terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação da estrada for descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregar-a naquelle serviço.

XXXI

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 15 annos da data da conclusão da estrada.

O preço do resgate será rejeitado, em falta de accordo, pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica interna.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito da desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXXII

O concessionario não poderá alienar a estrada ou parte desta sem prévia autorização do Governo.

Poderá, mediante consentimento do Governo, arrendar a estrada e o material fixo a outro concessionario ou empresa, a qual passará a propriedade do material rodante e os direitos e obrigações deste contracto referentes ao custeio da estrada.

XXXIII

No caso do desacordo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das presentes clausulas será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelo concessionario.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes condições, poderá o Governo impor multas de duzentos mil réis até cinco contos de réis e o dobro na reincidencia.

XXXV

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario depositará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto a quantia de 10:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XXXVI

Si, decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorrogar-os, e for declarado caduco o contracto, o concessionario perderá em beneficio do Estado a caução prestada.

Esta será completada á medida que dell'a forem deduzidas as multas.

XXXVII

Finlo o prazo do privilegio reverterá para a União, sem indemnização de espicio alguma, a estrada com todo o seu material e dependencias.

Capital Federal, 8 do fevereiro de 1902. — Alfredo Muia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 8 de março de 1902

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 12:588\$170, fornecimentos á Casa de Detenção;

De 7:439\$800, obras no observatorio astronomico da Escola Polytechnica;

De 1:500\$, trabalhos realizados na Quinta da Boa Vista;

De 5:562\$, pintura em dependencias do Senado Federal;

De 367\$500, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;

De 43\$800, despezas miudas do Archivo Publico;

De 1:264\$160, fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

De 10:021\$502, fornecimentos ás colonias de alienados;

De 6:050\$, ajudas de custo de vinda e volta que competem a Senadores e Deputados;

De 1:530\$, pessoal de fêria, ajudante de machinista e aluguel de casa para deposito de livros da Bibliotheca Nacional;

De 84\$120, despezas miudas da Casa de Correção;

De 1:712\$837, pessoal subalterno da Casa de Correção;

De 12:729\$, gratificação ao pessoal administrativo, examinadores, auxiliares e serventes encarregados do serviço de exames de preparatorios;

De 3:764\$751, fornecimentos feitos pela Casa de Correção a diversas repartições;

— Requisitou-se ao dito Ministerio seja entregue a cada um dos assistentes do Museu Nacional Carlos Moreira e P. Dusen a quantia de 600\$, correspondente á diaria de 20\$, durante 30 dias fixada pela congregação para realizarem estudos sobre a fauna e flora do Itatiaia.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os papois referentes ao projecto de abertura do credito de 155:438\$725, suplementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1901.

Expediente de 7 de março de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 20, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao amanuense desta Directoria Geral Souza Lima a importancia das folhas de vencimentos do pessoal subalterno effectivo e do extraordinario do Hospital Paula Candido e ao agente comprador do Instituto Serotherapico Federal a importancia das folhas de pagamento ao pessoal daquelle instituto, todas relativas ao mez de fevereiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio sete relações de contas, na importancia total de 17:232\$353, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta directoria geral, ao Lazareto da Ilha Grande, ao Hospital Paula Candido, ao Laboratorio Bacteriologico e ao Instituto Serotherapico Federal, durante os mezes de julho a dezembro ultimos;

Ao ministro italiano a certidão de obito do subdito italiano Vicente Beltrani;

Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do pharmaceutico Manoel Agostinho Lourenço.

Dia 8

Accusou-se:

Ao director do Observatorio o recebimento do officio n. 20, de 5 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem n. 401, de 7 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Paraná idem n. 16, de 1 do corrente;

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica idem n. 403, de 5 do corrente.

— Communicou-se ao administrador dos Correios que Vitalino Sarmento, funcionario extranumerario do Lazareto da Ilha Grande, não pôde encarregar-se do serviço da agencia creada naquella ilha.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 204\$500;

Ao director do hospital Paula Candido um requerimento, acompanhado da quantia de 2\$300, para os devidos effectos;

Ao governador do Estado do Paraná uma conta, de Werneck & Comp., de desinfectantes que, nesta data, seguem no vapor Itaipava.

Requerimentos despachados

Albertina Corrêa de Lima. — Deposite a quantia de 2\$300 para o escrivão do registro civil.

Companhia Lloyd Brasileiro. — Como requer.

Companhia Lloyd Brasileiro. — Como requer.

Felix Joaquim Ribeiro Junior. — Deposite a quantia de 2\$300, exigida pelo escrivão do registro civil.

Abel Pereira Guimarães. — Como requer. Theodoro Polycarpo. — Sim.
Francellina Rosa do Carmo. — Sim, depois de desinfetados.
José Antonio de Castro Caminha. — Sim; ficando dependente de desinfecção o embarque dos moveis usados, pertencentes á familia do Sr. Dr. Müller.
Mario Barreto. — Sim, mediante desinfecção.
Atanagildo Barata Ribeiro. — Passo.
João dos Santos Cardoso. — Dê-se baixa.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude:
De tres mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio dos Reis Carvalho;
De um mez ao amanuense da Fazenda Nacional de Santa Cruz Honorio da Costa e Souza.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Celestina Duval da Fonseca, viuva do capitão do exercito Braz Antonio da Silva Fonseca, para percepção de meio-soldo o montepio.—Passem-se os titulos.

Idem de D. Andreza Candida Varjão, viuva do alferes da brigada policial Francisco Xavier Varjão, para percepção do meio-soldo.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de passagens concedidas ao agente fiscal dos impostos de consumo na 29ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.—Pague-se o officio-se á Delegacia em Minas Geraes.

Lucklaus & Comp., propondo-se a fornecer ao Ministerio da Fazenda, em quantidade não inferior a 500.000 e ao preço de 33 pfennigs, cada uma, as apolices da divida publica para a substituição das existentes.—Aceito a proposta, sob as seguintes condições:

1ª, as apolices terão a cor e o desenho do modelo B e serão dos valores de um conto de réis, quinhentos mil réis e de duzentos mil réis, nas quantidades seguintes: 550.000 do valor de 1.000\$, numeradas de 1 a 550.000; 16.000 do valor de 500\$, numeradas de 1 a 16.000, e 12.000 do valor de 200\$, numeradas de 1 a 12.000. Total, quinhentas e setenta e oito mil apolices;

2ª, as apolices terão impressos, em vez dos dizeres do modelo B, os seguintes: as de valor de 1.000\$, os dizeres do modelo n. 1; as de 500\$, os do modelo n. 2, e as de 200\$, os do modelo n. 3, annexos a este requerimento e por mim rubricadas;

3ª, as apolices terão impressa do chancella a assignatura do Ministro da Fazenda «Joaquim Murinho» e abaixo, também impressos, ao lado um do outro, os dizeres «O director da Contabilidade», á esquerda de quem lê a apolice, e «O inspector da Caixa de Amortização», á direita, fazendo-se maior espaço entre esses dizeres e a tarja da base inferior, de modo a comportar francamente as duas assignaturas;

4ª, os proponentes fornecerão mais 18.000 apolices de 1.000\$, 2.000 de 500\$ e 2.000 de 200\$, não numeradas, sem assignatura do Ministro e quantidade sufficiente de tipos dos numeros iguaes aos da impressão do modelo;

5ª, as apolices serão preparadas e encadernadas em livros do duzentas apolices, cada um. A encadernação será do papellão na parte correspondente ao talão e de simples

papel na correspondente á apolice e sem picotagem.

6ª, o talão terá impressos: decreto n. 4.330, de 23 de janeiro de 1902, o numero da apolice, seu valor e juro annual;

7ª, o fornecimento deverá ficar completo e recebido no Thesouro até 30 de novembro do corrente anno. A primeira remessa de titulos dos tres valores deverá ser recebida até 31 de julho;

8ª, no preço das apolices estão incluídas todas as despezas até a sua entrega nesta Capital;

9ª, o pagamento será feito no Thesouro Federal em moeda-papel ao cambio do dia do despacho que o autorizar, á proporção do recebimento das apolices;

10ª, os conhecimentos e facturas virão em nome do Thesouro Federal.

Lavro-se termo na Directoria do Contencioso, remetta-se cópia á Directoria de Contabilidade e submeta-se o contracto á apreciação do Tribunal de Contas.

Pelo Sr. director:

Alberto Desnéle de Gervasio, podendo certidão.—Requeira ao Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Expediente de 27 de janeiro de 1902

A' Contadoria:

Declarando haver approvedo a minuta do ajuste a celebrar-se com a firma Hup Bihn & Comp. para o fornecimento de um salva-vidas, destinado ao serviço do soccorro naval.

Autorizando a providenciar para que sejam celebrados contratos, de accordo com as preferencias do conselho de compras, para o fornecimento dos artigos constitutivos dos grupos 10, 21 e 23 (papelaria etc. tintas etc. e madeiras, durante o anno de 1902, ao Arsenal de Marinha desta capital.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, communicando a resolução supra e mandando abrir nova concorrência para o fornecimento dos artigos de electricidade, de accordo com a solicitação do mesmo arsenal.

— Ao Quartel General:

Declarando, em resposta á consulta feita a 23 desta mez, acerca do valor de etapa que no corrente semestre, deve ser abonada aos officiaes da armada e classes annexas, que, determinando o § 3º do art. 4º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, que as etapas dos officiaes da armada e classes annexas sejam calculadas ao mesmo preço das dos officiaes do exercito nas mesmas guarnições, e tendo o Ministerio da Guerra fixado o de 1\$200, conforma se verifica do *Diario Official* de 17 de dezembro proximo passado, esse será o abono a fazer-se na armada.

Quanto ao facto de estar a etapa na tabella n. 21, do corrente anno, calculada em 1\$100, isto se deu attendendo-se ao maximo do valor da que é abonada nos diversos Estados, nos quaes é variavel o valor das rações, chegando muitas vezes ao dobro daquella quantia, sendo, entretanto, o pagamento realizado pela verba—Munições de bocca.

Abonando-se o quantitativo de 1\$400, haverá deficit na verba, forçando o Poder Executivo a abrir credito supplementar, o que procura evitar, e ainda mesmo que quizesse fazel-o, não seria passivel em vista da lei citada.

Mandando proceder a exame de sanidade nos candidatos á matricula da Escola Naval Alfredo do Miranda Rodrigues, Americo Salgueiro Aubran e Francisco do Paula Linhares.—Communicou-se a referida Escola.

— A' junta directoria do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal transmittindo, já assignados, os titulos de pensão desse montepio, conferidos a João

Gomes de Figueiredo Vasconcellos, Antonio Rodrigues, Maria da Piedade Oliveira, Josepha Maria Rodrigues Mariano e Possidonia Joaquina Maria Esperança.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda:

Podindo o pagamento das dividas de exercicios findos, constantes dos processos ns. 3.586 e 3.589, na importancia de 197\$032 de que são credores os Drs. João da Costa Pinto e Pedro Soares de Albuquerque.

Transmittindo o processo do montepio civil, relativo ao director de socção desta Secretaria de Estado José Maria da Silva Leal, acompanhado dos titulos de pensão a que tem direitos seus herdeiros e da folha para pagamento do quantitativo destinado a funeral o luto.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Declarando, com referencia ao trabalho organizado pelo 2º tenente Francisco Radlor de Aquino, relativo aos signaos da marcha dos navios, com modificações e ampliações sobre o que existia a respeito e de que foi autor o capitão-tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira, que accoita o referido trabalho, visto da sua adopção resultarem vantagens para o serviço.

Communicando os deferimentos:

Da petição em que o commissario de 5ª classe Julio da Cunha Souto Mayor pediu permissão para assignar-se, d'ora em deante, Julio Souto Maior.—Communicou-se á Contadoria.

Do requerimento em que o ajudante-machinista reformado Domingos Diniz Ribeiro pediu permissão para assignar-se Domingos de Souza Braga.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

Autorizando a mandar admittir no Asylo de Invalidos da Patria, conforme requereu, o foguista extranumerario José Joaquim de Mello.

— A' Escola Naval:

Autorizando a conceder ao aspirante do 2º anno João Francisco Velho Sobrinho, dous mezes de licença, para tratamento de sua saude.

Enviando o termo da inspecção de saude a que foram submettidos os candidatos á matricula na mesma escola Rhadamanto do Campo y Amoedo, Washington Perry do Almeida, Affonso de Albuquerque, Alfredo de Miranda Rodrigues e João Mattos do Barros.

Ministerio da Marinha—Circular n. 114—3ª secção—Capital Federal, 28 de janeiro de 1902.

A's capitancias de Portos—Havendo o Ministerio da Fazenda, em aviso de 12 do mez findo, solicitado providencias no sentido de colhibirem-se as irregularidades que são praticadas por algumas capitancias de portos, cobrando sello superior ao devido pelos titulos provisorios de nacionalização e não inutilizando as respectivas estampilhas, na conformidade das disposições em vigor; recommendo-vos a stricta observancia não só do § 3º, n. 4 da tabella B annexa ao regulamento approvedo pelo decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900 e da tabella de taxas do regulamento e decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, que mandam cobrar 11\$600 pelos alludidos titulos, mas também a do art. 19 do referido regulamento do sello, que determina expressamente o modo pelo qual devem ser inutilizadas as estampilhas, reiterada, deste modo, a recommendação que já foi feita por circular deste Ministerio n. 356, de 26 de março do anno proximo passado.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz. Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 29

Ao Quartel-General declarando, quo de accordo com o parecer do Conselho Naval, em consulta n. 8.621, de 21 do corrente mez, resolveu que seja contado, tão sómente para

os efeitos da reforma, ao sargento-ajudante do corpo de marinheiros nacionaes, Anacleto dos Anjos, o periodo de 18 de maio de 1893 a 28 de outubro de 1894, em que serviu na flotilha do Alto Uruguay, que se achiava em operações de guerra.

— A' Escola Naval transmittindo os termos da inspecção de saude a que foram submettidos os candidatos á matricula nessa escola, Octavio Bello Pimental Barbosa e Candido Baptista Antunes Filho.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando a mandar annunciar concorrência para a realização das obras necessarias ao edificio em que funciona o Quartel-General da Marinha, orçadas pela directoria de Obras Hydraulicas desse Arsenal, em 23:755\$728, de conformidade com a proposta constante do officio n. 31, de 15 do corrente.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 30

A' Contadoria, mandando restituir a Antonio Lucio de Medeiros, fornecedor de agua e luz á Marinha, as importancias caucionadas mensalmente na Pagadoria deste Ministerio, no periodo de janeiro a dezembro do anno passado, conforme o estabelecido na clausula 13 do ajuste com o mesmo celebrado.

— Ao director do Hospital de Marinha, mandando admittir como alumno pensionista gratuito o 4º annista da Faculdade de Medicina Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.—Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que ao secretário da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte José Fernandes Barros, deve ser passada patente de 2º tenente honorario da armada, de conformidade com os decretos ns. 2.532 e 3.929, de 23 de junho de 1897 e 20 de fevereiro de 1901.—Communicou-se á referida Capitania.

— Ao Ministerio da Fazenda, restituindo os papeis que acompanharam o aviso desse Ministerio n. 107, de 23 de dezembro do anno passado e transmittindo copia do officio n. 1, de 17 do corrente, em que a Capitania do Porto desta Capital presta informação acerca da transferencia da quarta parte do terreno do marinhãs onde se acha o predio n. 147 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, para o nome de D. Caetana José Leite de Paiva, requerida pelo coronel João Monteiro do Queiroz.

— Ao Quartel-General:

Autorizando a providenciar para que o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Manoel Marques do Couto se apresente ao inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, afim de ficar, temporariamente addido a uma das officinas do mesmo arsenal.—Communicou-se aos Arsenais da Capital Federal e de Matto Grosso e á Alfandega de Curitiba.

Recomendando que mande submitter a inspecção de saude o 1º official o bibliothecario da Escola Naval Antonio José da Costa Rodrigues, afim de verificar-se si o mesmo soffre de molestia que o invalide para continuar a exercer o referido cargo, devendo ser enviado a esta Secretaria de Estado o respectivo termo.—Communicou-se á Escola Naval.

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignada, a carta do machinista mercante de 4ª classe Augusto Mautanus.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente :

Concedeu-se licença :

Ao alferes reformado do exercito Crescencio José Eggres para residir no Estado do Rio Grande do Sul ;

Ao escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital José Augusto Barbosa, por 90 dias, com tres quartas partes do respectivo ordenado, para tratar de negocios de seu interesse.

— Foram nomeados :

Agente da enfermaria militar do S. Gabriel, durante o impedimento do alferes do 32º batalhão de infantaria Arthur Coelho de Souza, o alferes graduado do exercito, servindo no 1º regimento de cavallaria Prudente de Oliveira Castro ;

Coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Brasil, o alferes do 1º regimento de cavallaria Luiz de Gouvea Ravasco ;

Escripturario da secção do material do commando do 1º districto militar, o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Astrogildo Rosemiro da Silva, sendo exonerado desse logar o alferes do 28º batalhão de infantaria Modesto de Moraes.

— Foi dispensado do logar de ajudante de campo do commandante do 1º districto militar o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Astrogildo Rosemiro da Silva.

Requerimentos despachados

Major honorario Elpidio José da Silva Azevedo, pedindo restituição da sua fé de officio e patente annexas á petição em que solicitou sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Deem-se-lhe, mediante recibo.

Izabel de Almeida Mancebo, requerendo restituição dos documentos annexos ao requerimento em que solicitou a admissão de um seu filho no Collegio Militar.—Ao commando do mesmo collegio para restituir os documentos, mediante recibo.

Jayme Vieira da Silva, solicitando restituição dos documentos annexos ao requerimento em que pediu licença para se matricular na Escola do Realengo.—Ao commandante da mesma escola para satisfazer, mediante recibo.

Dr. Evaristo Nunes Pires, professor do Collegio Militar, pedindo pagamento de vantagens que allega ter deixado de receber no dito collegio.—Indeferido.

Cabo de esquadra Floriano Cardoso de Moraes, requerendo que se reduza a tres annos o engajamento que effectuou.—Indeferido.

Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1902

D. Othilia Amelia de Arruda, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Joaquim Marcos de Arruda, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Francisca Rodrigues Maciel, fazendo identico pedido na qualidade de viuva de José Barbosa Maciel, conforento da Estrada de Ferro do Baturité.—Compareça nesta directoria.

Antonio Simplicio da Silva, pedindo, por certidão, o teor das suas declarações para o montepio.—Deferido.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de março de 1902

Recomendou-se ás Directorias Geraes dos Correios e Telegraphos que providenciem, com urgencia, no sentido de ser remettida ao Ministerio uma relação dos responsaveis que se acham sujeitos á sua jurisdicção, com as indicações a que se referem os officios circulares da Fazenda de 21 de janeiro de 1898

e 4 de fevereiro de 1899 ; fazendo-se opportunamente as communicações das alterações que foram occorrendo á respeito de taes responsaveis.

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1902

Azevedo Alvos & Irmãos.—Apresentem os requerentes a conta ou o certificado dos direitos individamente cobrados.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1902

Luiz Daniel Baronto, agente do Correio da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos agentes de Campos, etc.—Opportunamente será attendido.

Manoel Martins Lopes, agente do Correio da cidade de Caçapava, no Estado de S. Paulo, pedindo que sua gratificação lhe seja dada no maximo da tabella C.—Indeferido, á vista das informações.

João Adolpho Barcellos, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, servindo de contador, pedindo reconsideração do acto de 23 dezembro do anno findo, (portaria n. 260/3).—Indeferido, á vista das informações.

SENADO FEDERAL

ACTA EM 10 DE MARÇO DE 1902

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho, Generoso Ponce, Manoel Barata, Alvaro Mendes, Pires Ferroira, José Bernardo, Peiro Velho, Ferroira Chaves, Almeida Barreto, Abdon Milanez, Siqueira Lima, Cleto Nunes, Martins Torres, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Brazillio da Luz e Julio Frota. (20)

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Constantino Nory, Joaquim Sarmiento, Lauro Sodré, Belfort Vicira Nogueira Paranaguá, João Cordoiro, Bezerril Fontenello, Alvaro Machado, José Marcellino, Sigismundo Gonçalves, Manoel Duarte, B. de Mendonça Sobrinho, Martinho Garcez, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Arthur Rios, Barata Ribeiro, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, Buono Brandão, Gonçalves Chaves, Paul Souza, Bernardino de Campos, Leopoldo de Bullhões, Motello, Vicente Machado, Lauro Müller, Gustavo Richard e Ramiro Barcellos, e sem causa os Srs. Jonathas Pedrosa, Justo Chermont, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Herculano Bandeira, Gomes Ribeiro, Leandro Maciel, Feliciano Penna, Moraes Barros, Rodrigues Jardim, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (42).

O Sr. 1º Secretario declara que não há expediente.

O Sr. Presidente — Achando-se presentes apenas 20 Srs. Senadores, hoje, não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte, a mesma já publicada:

Votações das materias, cujas discussões ficaram encorradadas.

CAMARA DOS DEPUTADOS

ACTA DE 10 DE MARÇO DE 1902

Presidencia do Sr. Agapito dos Santos
(3º Secretario)

Ao meio-dia procedeu-se á chamada, a que respondem os Srs. Agapito dos Santos, Hossannah de Oliveira, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Anísio de Abreu, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Eloy do Souza, Tavares de Lyra, Pereira Reis, Soares Neiva, Thomaz Cavalcanti, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Sylvio Romero, Seabra, Neiva, Manoel Caetano, Alves Barbosa, Augusto de Freitas, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Herédia de Sá, Celso dos Reis, Nilo Pequenha, Alves do Brito, Custódio Coelho, Oliveira Figueiredo, João Luiz, Monteiro do Barros, Mayrink, Landolpho de Magalhães, Rodolpho Paixão, Padua Rozende, Moreira da Silva, Bueno de Andrada, Hermenegildo do Moraes, Urbano de Gouvêa, Lindolpho Serra, Francisco Tolentino, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna (45).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Vaz de Mello, Satyro Dias, Urbano Santos, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Luiz Gualberto, Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Arthur Lemos, Pedro Chermont, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Luiz Domingues, José Euzélio, Thomaz Accioly, Virgílio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Silva Mariz, Ermirio Continho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Gomes de Matos, Bricio Filho, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Alfonso Costa, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Castro Rebelo, Francisco Sodrê, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Rodrigues Lima, Dionysio Corqueira, José Monjarlim, José Marcellino, Sampaio Ferraz, Henrique Lagden, Martinho Campos, Silva Castro, Aureliano dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, Hilefonso Alvim, Penilo Filho, Alfredo Pinto, Antonio Zacarias, Carlos Ottoni, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Lamartino, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Valois de Castro, Adolpho Gorlo, Rodolpho Miranda, Joaquim Alvaro, Emlun da Fonseca, Cincinato Braga, Alfredo Ellis, Azevedo Marques, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, João Canido, Alencar Guimarães, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Serzedello Corrêa, Christino Cruz, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Sergio Saboia, Augusto Severo, Lima Filho, Trindade, Camillo de Hollanda, João Vieira, Pereira de Lyra, Medeiros o Albuquerque, Esmeraldino Bandeira, Pedro Pernambuco, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Fausto Cardoso, Augusto França, Milton, Tosta, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Adalberto Guimarães, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Raul Barros, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Decleciano de Souza, Lourenço Baptista, Pereira Lima, Julio Santos, Martins Teixeira, Joaquim Broves, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, José Bonifacio, Monteiro da Silveira, Esperidião, Bueno de Paiva, Carneiro de Rezena, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Henrique Silles, Arthur Torres, Manoel Fulgencio, Eduardo Pimentel, Fernando Prestes, Oliveira Braga, Costa Junior,

Luiz Pisa, Cajado, Paulino Carlos, Antonio Cintra, Teixeira Brandão, Benedito de Souza, Manoel Alves, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Rivalavia Corrêa, Aureliano Barbosa, Pinto da Rocha, Alfredo Varella e Campos Cartier.

O Sr. Presidente—Compareceram apenas 44 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

Designo para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é :

Votação do parecer n. 2, de 1902, reconhecendo Deputado pelo 3º districto do Estado de S. Paulo o Dr. José Rebouças de Carvalho (discussão unica) ;

Votação do parecer n. 1, de 1902, opinando no sentido de ser approvada a indicação do Sr. Luiz Domingues, reduzindo a tres dias o prazo, § 8º do art. 1º do Regulamento de 17 de novembro de 1900 (discussão unica) ;

Votação do parecer n. 3, de 1902, opinando no sentido de serem approvadas a indicação do Sr. Carlos Cavalcanti e a sub-indicação do Sr. Seabra, modificando disposições do Regulamento especial para a discussão do Projecto do Código Civil (discussão unica) ;

Trabalhos de commissões.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE JANEIRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de janeiro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Almeida Barreto e Niemeyer, almirante Neto, marechal Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyrdino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Adalberto Mendes de Azevedo, cabo de esquadra do 5º regimento de cavallaria accusado de tentativa de roubo.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a quatro annos de prisão com trabalho, gráo médio do art. 156 do Código Penal Militar, de harmonia com os arts. 10 e 56 do citado código, na ausencia de attenuantes e agravantes.

Antonio de Oliveira Vasconcellos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de roubo.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

Manoel Jorge da França, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 97 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7º do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Boaventura Palma, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e abandono do posto.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e meio de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de igual prisão, gráo maximo do art. 101, § 2º do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33, § 19 do alludido código.

Antonio Feitoza de Mello e Ambrozio Antonio da Silva, soldados, este do 24º batalhão de infantaria e aquelle do 40º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos

a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer em favor de ambos a attenuante do art. 37, § 1º do dito código.

José Gonçalves da Silva, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão simples, para condemnal-o a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira Deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyrdino de Magalhães :

Affonso Lagos, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco Raymundo dos Santos, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha e Hemeterio Ulysses Fernandes, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar, de harmonia com o art. 119, concorrendo as agravantes do art. 33, §§ 16 e 20 e artigo 36, § 2º, tudo do código supracitado.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Officios :

N. 6, da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, do 28 de fevereiro, pagamento de 81\$, da folha das diarias do servente desta repartição, correspondente ao mez de fevereiro ultimo;

N. 49, da Repartição Fiscal do Governo junto á companhia Rio de Janeiro City Improvements, de 28 de fevereiro, idem de 84\$, da folha do salario do servente desta repartição, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos :

N. 585, de 3 do corrente, pagamento de 1:050\$, da folha das gratificações dos copistas do Archivo Publico, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 82, de 28 de fevereiro, pagamento de 120\$, da folha de gratificações das ordenanças que estiveram em serviço deste Ministerio, em fevereiro ultimo ;

N. 81, da mesma data, idem de 750\$, da folha dos salarios dos sorventes da Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de fevereiro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officios :

N. 123, da Alfândega do Rio de Janeiro, de 6 de fevereiro, credito de 157\$303 aquella repartição, para pagamento de gratificação por substituição ;

N. 188, da Casa da Moeda, de 26 de fevereiro, pagamento de 51\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos aquella repartição, no mez de dezembro do anno proximo passado ;

N. 4, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 12 de janeiro de 1900, credito de 1:185\$729 aquella delegacia, para pagamento

do augmento de quotas devidas ao capitão reformado do exercito Valeriano Gomes de Meirelles, em exercicios findos;

N. 83, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 29 de junho de 1901, idem de 1:211\$933 aquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos, de que é credor Luiz da Silva Pedreira.

N. 4, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 9 de janeiro, credito de 361\$111 aquella delegacia, para pagamento das quotas devidas a Francisco Fontencille Bezerril, em commissão na Alfandega do Maranhão, durante o anno de 1898, como chefe de secção da do Ceará;

N. 597, da mesma delegacia, de 13 de outubro de 1897, idem de 300\$ aquella delegacia, para pagamento da ajuda de custo ao 1º escripturario Antonio Paulino Delphim Henrique Junior;

N. 179, da Casa da Moeda, de 10 de fevereiro, pagamento de 2:063\$700 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 3, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 13 de fevereiro, idem de 34\$917 a Paschoal Alves de Carvalho, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 162, da Alfandega do Ceará, de 15 de março de 1897, credito de 510\$ á Delegacia Fiscal naquella Estado, para pagamento de ajuda de custo e gratificação ao amanuense da extincta secção de estatistica Francisco Gomes Parente;

N. 9, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 16 de junho de 1900, credito de 107\$250 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira de serviços ao Ministerio da Marinha, no anno de 1899.

Requerimentos:

De Eugenio de Meira Guimarães, pagamento de 136\$400, da restituição de sello que pagou como funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Exercicios findos:

Requerimentos.

Do Dr. Lauro Sodré, pagamento de 7:491\$799, do ordenado vencido nos annos de 1898 a 1900, como lente em disponibilidade da Escola Militar do Brazil.

De Antonio Gomes da Silva Chaves, idem de 1:342\$, de gratificação para besta de bagagem, referente aos annos de 1893 e 1894.

De J. B. Whyte, idem de 150\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1900.

De Eduardo Marquos, idem de 107\$600, de publicações feitas em 1899 no jornal *Federação*, para a extincta Alfandega e para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 273, de 25 de fevereiro, pagamento de 150\$ a J. F. Guimarães & Comp., de cópia de um quadro allegorico daquelle Ministerio, em dezembro do anno proximo passado.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 103, de 7 de fevereiro, pagamento de 3:468\$400 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte de tropas, etc., por conta deste Ministerio, no exercicio de 1901;

N. 593, de 24 de setembro de 1900, credito de 91\$230 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento ao ex-cabo de esquadra do corpo de enfermeiros Joaquim

Fernandos de Souza, por fardamento vencido e não recebido em 1899;

N. 503, de 25 de junho de 1901, credito de 556\$190 á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para pagamento a diversos credores do dividas em exercicios findos;

N. 628, de 8 de outubro de 1900, idem de 606\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao capitão Leonel Gonçalves de Oliveira, de vencimentos que deixou de receber em 1893 e 1894.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funcionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra e meio-soldo.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Desterro*, para Santos o S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e, objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Washington* para Geneva, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 cartas para o exterior até ás 2 da tarde.

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *La Plata*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 o objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 o objectos para registrar até ás 10,

Pelo *Assuncion*, para Santos recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Cordillere*, para Estados do norte o Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 o objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Emissão de vales para a Allemânia, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

—Convinda-se a comparecer, para esclarecimentos, na 5ª secção desta repartição, o remetente de uma carta para o Sr. Simão Joaquim Pereira em Cabo Frio.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 de fevereiro 53 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	3
Outras causas.....	44
	—
	53
Nacionaes.....	43
Estrangeiros.....	10
	—
	53
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	23
	—
	53
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	20
	—
	53
Indigentes.....	15
— No dia 23:	
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	39
	—
	43
Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	11
	—
	43
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	20
	—
	43
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	20
	—
	43
Indigentes.....	12
— No dia 24:	
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	46
	—
	49
Nacionaes.....	45
Estrangeiros.....	4
	—
	49
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	14
	—
	49
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	22
	—
	49
Indigentes.....	15

ALBOM
COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Movimento geral do porto de Santos, por entradas e saídas, durante o periodo de janeiro a dezembro

ENTRADAS	VAPORES			NAVIOS Á VELA			SAHIDAS			VAPORES			NAVIOS Á VELA		
	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro
Allemaes	137	5.930	279.813	2	32	4.878	133	5.751	271.968	2	32	1.878	433	5.751	271.968
Americanos	15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334
Austriacos	4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331
Argentinos	6	221	13.564	—	—	—	5	192	11.838	—	—	—	5	192	11.838
Belgas	306	12.176	178.782	45	231	3.072	301	12.110	177.105	45	231	3.072	301	12.110	177.105
Brazileiros	—	—	—	2	19	582	—	—	—	2	19	582	—	—	—
Dinamarquezes	95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992
Franceses	21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803
Hispanhoes	65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737
Italianos	193	8.053	369.163	10	85	3.440	185	7.793	352.750	9	77	3.220	185	7.793	352.750
Inglezes	—	—	—	1	8	378	—	—	—	1	8	378	—	—	—
Russos	—	—	—	1	84	3.813	—	—	—	1	84	3.813	—	—	—
Suecos-Noruegos	1	27	1.987	8	—	—	1	27	1.987	8	—	—	1	27	1.987
	813	39.072	1.225.514	73	569	16.958	823	38.536	1.197.903	72	561	16.738	823	38.536	1.197.903

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo do movimento das embarcações no caes da Companhia Docas de Santos, no periodo de janeiro a dezembro de 1901

QUANTIDADE	VAPORES			NAVIOS Á VELA			IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			NAVIOS Á VELA			IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO										
	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripolação
137	5.930	279.813	2	32	4.878	133	5.751	271.968	2	32	1.878	433	5.751	271.968	2	32	1.878	433	5.751	271.968	2	32	1.878	433	5.751	271.968	2	32	1.878
15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334	4	45	3.020	15	540	22.334	4	45	3.020
4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331	—	—	—	4	89	3.331	—	—	—
6	221	13.564	—	—	—	5	192	11.838	—	—	—	5	192	11.838	—	—	—	5	192	11.838	—	—	—	5	192	11.838	—	—	—
306	12.176	178.782	45	231	3.072	301	12.110	177.105	45	231	3.072	301	12.110	177.105	45	231	3.072	301	12.110	177.105	45	231	3.072	301	12.110	177.105	45	231	3.072
—	—	—	2	19	582	—	—	—	2	19	582	—	—	—	2	19	582	—	—	—	2	19	582	—	—	—	2	19	582
95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992	—	—	—	95	5.618	174.992	—	—	—
21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803	1	15	775	21	1.416	39.803	1	15	775
65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737	—	—	—	65	5.000	141.737	—	—	—
193	8.053	369.163	10	85	3.440	185	7.793	352.750	9	77	3.220	185	7.793	352.750	9	77	3.220	185	7.793	352.750	9	77	3.220	185	7.793	352.750	9	77	3.220
—	—	—	1	8	378	—	—	—	1	8	378	—	—	—	1	8	378	—	—	—	1	8	378	—	—	—	1	8	378
—	—	—	1	84	3.813	—	—	—	1	84	3.813	—	—	—	1	84	3.813	—	—	—	1	84	3.813	—	—	—	1	84	3.813
813	39.072	1.225.514	73	569	16.958	823	38.536	1.197.903	72	561	16.738	823	38.536	1.197.903	72	561	16.738	823	38.536	1.197.903	72	561	16.738	823	38.536	1.197.903	72	561	16.738

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo das mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da «S. Paulo Railway Company» e descarregadas no caés e armazens desta Companhia, durante o anno de 1901

PESO EM KILOGRAMMAS

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS											PESO TOTAL												
	BANANAS	BOIS	CAFÉ	CEVÊRIA	CHIFFRES	COURROS	FARELLO	FEIJÃO	FERRRO VELHO	FRUCTAS	GRÃO		MACHINISMOS	MADREIRA	MOBILIA	PEDRAS	PREÇOS	SERRO	SOLA	TECIDOS	TRILHOS	QUANTIDADE DE VAGÕES		
Janeiro.				58.450	20.000	85.270		34.200			35.000					10.000			5.451			327	2.699.291	
Fevereiro			2.457.660	67.760	1.470	13.225		133.500			25.000								2.810			381	2.809.515	
Março			3.112.420	56.970	5.000	22.200		190.500			21.500			13.200					4.495			407	3.399.035	
Abril			3.670.500	49.250				63.000			31.000								15.659			374	2.607.140	
Maior.			2.461.980	53.680	7.500			48.000			46.000								6.750			575	3.836.769	
Junho			6.808.140	23.500	2.400			174.000			22.000								4.900			1.001	7.176.490	
Julho			9.451.500	44.575	14.293			123.000			33.000								4.440			1.001	9.636.153	
Agosto			9.779.220	50.530	12.000			90.600			41.500								2.700			1.401	10.001.303	
Setembro			10.251.430	55.630	4.970						19.000								17.633			1.387	10.388.960	
Outubro			6.539.760	95.630	12.000						31.500								8.283			923	6.716.713	
Novembro			4.730.170	27.900	5.800						57.500								22.040			631	4.843.410	
Dezembro																							66.791.035	
			60.170	4.400	64.271.750	684.575	102.928	140.795	30.000	829.800	13.000	8.030	407.600	7.230	7.000	14.100	50.000	38.590	4.495	6.300	82.852	27.480	9.494	66.791.035

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo do movimento de passageiros no porto de Santos, de janeiro a dezembro de 1901

PASSAGEIROS ENTRADOS.....	Brazileiros.....	3.577
	Estrangeiros.....	20.257
	Total	23.834
PASSAGEIROS SAHIDOS.....	Immigrantes.....	49.988
	Brazileiros.....	2.425
	Estrangeiros.....	37.544
	Total	39.969
	Passageiros em transito...	30.959

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias nos armazens e pateos desta Companhia, no anno de 1901

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OCCUPADOS	VOLUMES RECOLHIDOS NOS ARMAZENS			VOLUMES DESPACHADOS		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1.	2	529.837	100.013	629.849	521.536	99.662	8.651
" n. 2.	1	399.784	110.022	509.806	398.980	109.380	1.446
" n. 3.	1	373.978	122.912	496.890	365.836	122.900	8.134
" n. 4.	2	485.374	313.851	799.228	481.110	313.836	4.282
" n. 5.	2	627.667	235.807	863.474	622.347	222.542	13.585
" n. 6.	2	359.644	5.982	365.626	356.927	5.982	2.717
" n. 7.	2	355.791	138.538	494.328	351.765	138.513	1.050
" n. 8.	2	956.972	386.637	1.343.609	953.120	386.614	3.875
Arm.de bagagem	11	4.089.046	1.413.764	5.502.810	4.051.641	1.399.429	48.740
Dito de inflama- maveis	1	10.997		10.997	10.875		122
	1	1.187	478	1.665	1.055	478	132
	16	4.101.230	1.414.242	5.515.472	4.066.571	1.399.907	48.994

Companhia Docas de Santos, 4 de outubro de 1901. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento dos volumes retardados nos armazens e pateos desta companhia

DIZÊRES	N. DE RELAÇÕES ENVIADAS A ALFAN-DEGA	VOLUMES RELATIOS PARA CONSUMO	VOLUMES		EM 1901		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
			Despachados e arrematados	Dados em consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	
Volumes antigos de procedencia ignorada	1	688	533	92	6		57
Ditos retardados em 1894	1	1.244	1.143	1	3		97
Ditos retardados em 1895	36	2.852	2.385	75	50		342
Ditos retardados em 1896	52	20.506	18.593	1.509	7		397
Ditos retardados em 1897	65	8.328	4.689	1.434	853	227	1.125
Ditos retardados em 1898	119	5.013	2.977	524	87	21	423
Ditos retardados em 1899	147	8.618	4.000	3.175	658	84	701
Ditos retardados em 1900	120	2.784	292	30	500	138	1.824
Ditos retardados em 1901	70	2.567			1.299	43	1.220
	611	52.600	34.612	6.840	3.463	499	7.186

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo dos generos de exportação despachados nesta Companhia, durante o anno de 1901,

Primeiro semestre														
EXPORTAÇÃO DIRECTA														
ESPECIE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL	
	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.
Borracha.....	188	9.213	62	4.401	7	931	62	4.163	74	4.994	50	3.803	443	27.005
Bananas e outras fructas.....	—	—	—	—	624	6.070	2.060	26.220	1.490	14.800	4.994	46.900	9.158	93.990
Café.....	589.997	35.385.090	611.224	36.650.410	514.548	30.861.360	603.539	36.212.340	615.267	36.916.020	489.871	29.380.060	3.424.546	205.405.200
Couros.....	3.500	87.500	—	—	—	—	—	—	4	1.500	—	—	3.504	89.068
Chifres e unhas..	25.000	20.000	7.050	4.230	21.050	12.630	—	2.450	—	5.000	—	25.340	53.100	69.650
Côra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	6	550	—	—	6	550
Crina.....	—	—	47	310	—	—	—	—	—	—	—	—	17	340
Esteiras.....	—	—	1.560	1.560	4.000	4.000	2.100	3.410	4.200	3.800	100	200	11.060	12.970
Ferro e outros metaes velhos..	18	100	—	3.000	—	—	—	—	—	—	9	40.000	18	43.100
Fumo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	900
Gelo.....	—	27.250	—	30.000	—	19.500	—	33.000	—	52.500	—	47.000	—	209.250
Mineraes.....	20	900	108	6.500	—	—	9	234	44	2.500	—	—	181	10.181
Pedras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50.000	—	—	—	50.000
Sal.....	213	12.750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	213	12.750
Selo.....	—	—	—	—	10	4.495	—	—	—	—	—	—	10	4.495
Umbigos.....	—	—	6	114	12	231	—	—	—	—	—	—	18	315
Varios generos...	525	20.513	692	26.150	428	25.969	503	21.756	565	27.059	414	21.768	3.127	113.206
	619.461	35.563.316	620.719	36.726.705	510.679	30.935.177	608.273	36.303.623	621.640	37.078.791	495.438	29.565.231	3.508.210	206.172.843

Segundo semestre														
EXPORTAÇÃO DIRECTA														
ESPECIE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL	
	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.	Volumes	Kilogs.
Algodão.....	6	830	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	830
Borracha.....	32	1.908	83	5.131	—	—	11	574	27	1.644	—	—	153	9.254
Bananas e outras fructas.....	10.536	88.446	32	920	4.065	45.521	1.018	8.750	7.691	67.930	1.512	12.000	24.871	223.637
Café.....	661.191	39.531.530	949.812	56.930.990	1.121.327	67.235.280	1.516.198	90.924.150	867.012	51.959.720	1.077.904	61.650.640	6.193.574	371.335.300
Couros.....	—	—	—	—	1.730	40.685	1.300	27.800	1.694	42.350	677	16.925	5.401	127.700
Chifres e unhas..	3.000	1.800	27.131	15.498	26.494	15.896	9.940	4.970	23.000	13.800	11.026	6.081	100.531	58.045
Crina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	315	23	315
Esteiras.....	800	800	7.100	7.100	9.100	15.880	15.000	15.000	3.000	4.600	1.620	2.180	36.620	45.560
Ferro e outros metaes velhos..	—	957	—	1.254	—	5.790	—	912	—	50.000	—	—	—	58.313
Fumo.....	70	5.250	50	3.750	—	—	—	—	—	—	—	—	120	9.000
Gelo.....	—	30.500	—	55.000	80	59.000	—	14.500	—	37.200	—	68.500	—	264.700
Mineraes.....	1	55	50	2.861	88	5.182	53	3.180	88	5.088	—	—	279	16.366
Sal.....	4	200	—	—	—	6.440	—	2.610	80	4.000	50	2.000	222	16.240
Tapioca.....	166	12.450	77	5.775	—	—	—	—	—	—	—	—	243	18.225
Valores.....	—	—	1	61	—	—	—	—	—	—	—	—	1	61
Varios generos...	387	16.731	452	21.413	331	22.235	426	29.636	627	27.180	300	16.600	2.553	124.875
	676.193	39.744.537	981.818	57.049.753	1.163.352	67.501.879	1.543.976	91.023.162	903.219	52.213.509	1.093.102	64.775.351	6.261.660	372.308.201

COMPANHIA DOÇAS DE SANTOS

Mappa demonstratiyo dos generos de exportação despachados nesta Companhia durante o anno de 1901

Primeiro semestre

EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

ESPECIE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL	
	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas
	Aniagem.....	150	47.312	32	5.845	22	5.020	1	100	3	939	—	—	214
Algodão.....	—	—	—	—	19	1.048	—	—	—	—	4	105	23	1.153
Café.....	211	12.060	196	11.760	45	2.700	815	48.900	3.146	184.769	81	4.860	4.491	269.640
Corveja.....	2.570	187.255	2.143	157.945	2.111	128.305	1.380	102.030	790	57.225	854	67.335	9.353	700.699
Couroso.....	—	—	540	13.220	—	—	888	12.200	—	—	—	—	1.428	35.420
Chapéos.....	—	—	22	912	21	966	11	645	13	410	11	505	81	3.528
Calçados.....	—	—	5	480	—	—	5	457	—	—	4	270	14	1.207
Fumo.....	2	73	—	—	—	—	—	—	6	273	6	255	13	601
Farinha.....	—	—	10	600	—	—	—	—	—	—	—	—	10	600
Feijão.....	3.070	184.200	4.761	236.040	4.081	240.030	1.110	66.750	320	19.400	181	12.060	13.523	814.486
Polvilho.....	—	—	—	—	50	2.500	—	—	—	—	—	—	50	2.500
Sabão.....	—	—	—	—	—	—	57	2.670	—	—	—	—	57	2.680
Sola.....	—	—	—	—	53	4.047	12	920	163	13.388	4	520	232	21.775
Sebo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	13.000	30	13.000
Tecidos.....	86	6.470	211	30.760	70	7.415	99	13.691	322	21.193	201	13.101	969	95.630
Valores.....	1	20	2	30	—	—	—	—	—	—	—	—	3	50
Varios generos...	1.445	95.458	745	59.969	720	47.349	746	36.710	1.537	82.455	2.536	81.912	7.758	406.853
	7.540	533.478	8.672	567.561	7.204	446.280	5.124	235.063	6.320	386.013	3.912	200.013	33.772	2.419.038

Segundo semestre

EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

ESPECIE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL	
	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas	Volumes	Kilogrammas
	Aniagem.....	10	3.400	19	5.600	1	320	11	3.862	4	1.100	8	1.700	53
Algodão.....	2	84	—	—	1	150	9	321	—	—	—	—	12	555
Café.....	8	480	8	480	226	13.360	461	27.840	233	13.070	110	6.600	1.049	62.740
Corveja.....	2.531	185.685	1.000	73.215	1.450	108.955	2.507	184.925	2.445	193.090	1.223	88.895	11.156	822.765
Chapéos.....	4	114	37	1.695	9	429	21	1.939	32	1.385	20	797	136	6.389
Calçados.....	3	270	2	113	6	428	8	632	—	—	4	275	23	1.721
Feijão.....	2.900	174.000	2.323	139.530	1.505	90.950	—	—	20	1.500	—	—	6.748	405.980
Sola.....	143	10.123	221	21.253	91	7.823	225	21.051	211	14.800	269	18.030	1.163	93.155
Sebo.....	—	—	—	—	—	—	1	150	—	—	—	—	1	150
Tecidos.....	153	10.905	154	10.425	633	46.387	226	22.577	589	44.658	487	37.613	2.212	172.565
Varios generos...	1.330	71.523	1.259	61.962	2.211	71.013	1.487	62.165	1.177	49.422	782	30.812	8.309	350.015
	7.144	456.622	5.023	317.273	6.139	337.847	4.972	325.465	4.711	319.941	2.903	181.862	30.892	1.912.030

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o anno de 1901, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos de consumo			Generos livres de direitos de consumo			Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAPEL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPR-DIENTE	ADDITIONAL 10 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1a	Animaes vivos e dessecados	157:498\$000	43:970\$385	4:655\$500	1:050\$000	10\$000	10\$500	—	—
2a	Cabellos, pellos e pennas	315:096\$236	106:259\$226	34:845\$951	—	—	—	57\$000	28\$300
3a	Pelless e couros	935:052\$809	251:870\$571	80:870\$774	—	—	—	496\$000	148\$500
4a	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes	5.589:232\$831	1.808:744\$715	530:223\$259	1.830\$580	183\$958	18\$395	2:110\$000	—
5a	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes	105:144\$905	34:503\$044	12:701\$210	—	—	—	—	—
6a	Fructas	578:322\$184	224:883\$207	62:217\$632	—	—	—	—	—
7a	Legumes, farinicos e cereaes	33.941:801\$009	2.493:729\$256	776:553\$742	—	—	—	—	—
8a	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	2.711:397\$922	578:503\$313	149:772\$879	152\$640	15\$264	1\$526	23:730\$620	—
9a	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	10.457:595\$132	3.624:039\$569	1.256:637\$924	—	—	—	—	—
10a	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	2.203:259\$663	845:227\$202	265:890\$324	—	—	—	8:042\$850	3:492\$125
11a	Productos quimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral	3.489:314\$090	1.138:587\$368	142:214\$292	15:403\$778	1:540\$377	151\$037	—	—
12a	Madeira	436:222\$233	164:885\$451	51:113\$516	—	—	—	1:408\$000	704\$000
13a	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos	39:357\$393	12:752\$873	4:207\$697	—	—	—	—	—
14a	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras substancias filamentosas	241:768\$118	74:810\$704	25:097\$009	—	—	—	614\$000	458\$500
15a	Algodão	5:019:410\$111	1.330:014\$109	535:006\$003	—	—	—	—	—
16a	Lã	1.531:573\$642	606:031\$761	181:302\$185	—	—	—	—	—
17a	Linho	3.748:088\$420	708:867\$438	215:193\$684	—	—	—	223\$100	44\$120
18a	Seda	620:222\$992	251:060\$242	73:633\$900	—	—	—	630\$000	—
19a	Papel e suas applicações	1.389:573\$718	352:344\$701	113:607\$753	—	—	—	19\$100	9\$700
20a	Pedras, terras e outros mineraes	1.188:276\$447	279:089\$551	95:936\$815	2.960:151\$370	296:058\$939	29:606\$469	122:709\$752	37:303\$520
21a	Louca e vidros	1.140:970\$189	417:577\$327	129:912\$977	—	—	—	2:110\$299	787\$550
22a	Ouro, prata e platina	17:878\$396	2:208\$661	733\$771	—	—	—	20\$400	—
23a	Cobre e suas ligas	788:864\$379	210:134\$326	66:337\$381	269\$300	26\$960	2\$696	53:808\$448	12:015\$300
24a	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	194:178\$974	50:434\$173	19:907\$445	—	—	—	1:218\$931	353\$610
25a	Ferro e aço	6.936:018\$526	1.615:293\$613	477:488\$183	3:841\$120	199\$766	1\$509	1.257:506\$584	245:341\$333
26a	Metais e varios metaes	32:036\$360	—	5:310\$068	1:770\$203	—	—	—	—
27a	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	166:075\$223	62:673\$166	19:027\$891	—	—	—	6:935\$700	1:065\$755
28a	Obras de cutelaria	222:314\$613	82:916\$940	26:914\$026	—	—	—	—	—
29a	Obras de relojoria	60:571\$960	22:441\$271	7:468\$694	—	—	—	—	—
30a	Carros e outros vehiculos	523:025\$751	117:232\$320	41:177\$934	—	—	—	64:028\$156	19:211\$237
31a	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, quimicos e opticos	421:788\$820	56:532\$978	18:802\$539	—	—	—	7:050\$000	1:315\$307
32a	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	215:081\$377	21:440\$208	8:176\$467	—	—	—	15:031\$400	3:411\$260
33a	Instrumentos de musica e seus pertences	15:135\$220	51:448\$850	18:125\$124	—	—	—	—	—
34a	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos	4.702:417\$439	601:708\$502	185:539\$471	120:401\$400	6:725\$615	—	416:507\$259	68:460\$076
35a	Varios artigos	1.600:225\$981	374:303\$375	103:386\$350	—	—	—	83:958\$500	28:181\$750
	Premiaturas	160:470\$053	61:272\$822	18:821\$980	—	—	—	29:916\$030	14:533\$295
		91.521:433\$313	19.110:918\$819	5.810:718\$031	3.103:615\$418	304:855\$909	29:795\$151	2.099:188\$791	436:958\$068

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega de Santos no anno de 1901, de accordo com os dados da mesma repartição

TITULOS	IMPORTANCIAS
Importação	25.731:217\$798
Entrada, sahida e estada de navios	55:160\$000
Addicionaes	29:772\$893
Interior	1.428:896\$678
Consumo	1.606:127\$330
Extraordinaria	59.092\$186
	28.960:266\$828
Depositos	844:063\$357
	29.804:330\$245

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo da carga em kilogrammas para o interior do Estado, expedida de Santos pela S. Paulo Railway Company, no anno de 1901

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS
Janeiro	45.474.101
Fevereiro	35.222.998
Marco	36.142.504
Abril	42.609.966
Maior	37.815.778
Junho	37.936.139
Julho	40.074.091
Agosto	40.775.941
Setembro	32.982.926
Outubro	31.752.599
Novembro	43.083.837
Dezembro	35.519.183
	473.426.063

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em wagons, no caes e armazens desta Companhia, no anno de 1901

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAL		
	Quantidade de wagons	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de wagons	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de wagons	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	4.489	378.252	32.740.637	30	1.786	68.230	4.519	380.038	32.808.867
Fevereiro.....	3.213	168.688	25.616.011	12	540	20.940	3.225	169.228	25.636.981
Março.....	3.350	196.122	23.978.084	16	704	33.610	3.366	196.826	24.016.694
Abril.....	4.099	246.037	30.530.854	11	360	22.640	4.110	246.447	30.553.494
Maió.....	3.593	241.349	25.798.208	19	805	41.010	3.612	242.154	25.839.218
Junho.....	3.861	175.687	28.515.870	15	613	21.220	3.876	176.300	28.537.090
Julho.....	3.899	159.914	28.747.723	34	984	72.660	3.933	160.895	28.820.383
Agosto.....	3.973	227.679	29.469.781	6	300	17.090	3.979	227.979	29.486.871
Setembro.....	3.785	236.900	23.031.707	35	1.208	77.030	3.820	238.108	23.158.737
Outubro.....	3.651	214.560	26.131.864	26	1.218	52.670	3.677	215.778	26.184.534
Novembro.....	5.026	249.394	36.756.127	48	3.221	145.840	5.074	252.615	36.901.967
Dezembro.....	3.620	236.900	23.398.621	18	1.262	45.320	3.638	238.162	23.443.941
	46.559	2.781.529	339.765.517	270	13.001	623.260	46.829	2.794.530	340.388.777

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL, SEGUINTEs:

MEZES	CARVÃO	SAL	FERRO GUZZA
	Peso em kilogrammas	Peso em kilogrammas	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	15.804.470	5.360.150	236.326
Fevereiro.....	8.866.850	2.592.700	9.970
Março.....	6.267.880	2.342.750	231.000
Abril.....	10.401.580	5.303.200	—
Maió.....	10.233.400	2.933.550	25.780
Junho.....	14.236.570	1.932.250	19.990
Julho.....	15.158.180	1.533.400	231.730
Agosto.....	15.665.440	—	304.770
Setembro.....	10.374.890	1.192.000	—
Outubro.....	6.959.300	—	—
Novembro.....	24.043.350	2.782.110	145.400
Dezembro.....	3.803.500	3.188.310	62.155
	141.820.410	29.235.420	1.267.121

Companhia Docas de Santos, 4 de outubro de 1901.—Alvaro Ramos Fontes, superintendent.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas pelo porto de Santos, durante o mez de janeiro de 1902, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

DENOMINAÇÕES DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE POR LEIS, ORDENS, E CONTRATOS ESPECIAES		
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Valor official	Direitos que deveriam pagar	
1.ª Animas vivos e dessecados.....	9:200\$000	705\$000	235\$000	—	—	—	3:840\$000	—	
2.ª Cabellos, pellos e pennas.....	45:730\$990	4:530\$072	4:503\$356	—	—	—	—	—	
3.ª Pelles e couros.....	104:091\$405	26:606\$098	8:802\$226	—	—	—	—	—	
4.ª Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes.....	581:734\$076	172:343\$992	27:442\$866	—	—	—	—	—	
5.ª Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	41:858\$680	4:837\$804	1:611\$606	—	—	—	—	—	
6.ª Fructas.....	49:856\$420	48:703\$648	6:224\$532	—	—	—	—	—	
7.ª Legumes, farinaceos e cereas.....	3:863:363\$348	333:931\$763	91:309\$017	—	—	—	—	—	
8.ª Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	326:215\$935	54:780\$263	16:926\$835	—	—	—	—	—	
9.ª Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:207:096\$235	439:242\$675	120:054\$134	—	—	—	53\$100	13\$275	
10.ª Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	14:436\$247	57:450\$465	14:402\$924	—	—	—	—	—	
11.ª Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	307:720\$621	122:205\$113	23:061\$896	—	—	—	—	—	
12.ª Madeira.....	54:990\$154	24:709\$539	6:890\$539	—	—	—	—	—	
13.ª Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós.....	3:629\$400	900\$725	300\$475	—	—	—	—	—	
14.ª Palha, esparto, cairo, pia, piassava e outras materias filamentosas.....	31:007\$088	9:982\$626	3:324\$077	—	—	—	—	—	
15.ª Algodão.....	474:802\$593	199:943\$646	56:727\$676	—	—	—	—	—	
16.ª Lã.....	452:299\$248	52:070\$323	10:296\$296	—	—	—	—	—	
17.ª Linho.....	466:432\$282	148:002\$050	42:490\$671	—	—	—	—	—	
18.ª Seda.....	56:051\$208	22:004\$214	6:992\$402	—	—	—	—	—	
19.ª Papel e suas applicações.....	97:232\$260	27:264\$627	9:086\$477	—	—	—	—	—	
20.ª Pedras, terras e outros mineraes.....	93:395\$730	23:522\$668	7:510\$217	271:230\$730	27:428\$073	2:712\$504	—	—	
21.ª Louca e vidros.....	88:433\$642	32:453\$835	10:814\$066	—	—	—	—	—	
22.ª Ouro, prata e platina.....	390:399	84\$138	304\$432	—	—	—	—	—	
23.ª Cobre e suas ligas.....	102:315\$127	29:650\$837	9:525\$538	—	—	—	—	—	
24.ª Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	20:023\$446	5:165\$770	1:722\$565	—	—	—	—	—	
25.ª Ferro e aço.....	923:206\$513	196:361\$617	45:438\$721	—	—	—	7:680\$914	3:894\$140	
26.ª Metallodes e varios metaes.....	790\$800	124\$543	41\$437	—	—	—	—	—	
27.ª Armamento e outras obras de arneiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	23:274\$710	9:355\$505	2:917\$656	—	—	—	—	—	
28.ª Obras de cutelaria.....	16:053\$064	6:434\$630	2:142\$442	—	—	—	—	—	
29.ª Obras de relojoaria.....	2:671\$800	1:138\$425	379\$475	—	—	—	—	—	
30.ª Carros e outros vehiculos.....	15:374\$832	3:843\$050	1:274\$350	—	—	—	—	—	
31.ª Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	65:894\$695	8:090\$733	4:620\$710	—	—	—	—	—	
32.ª Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	42:426\$082	1:504\$518	557\$812	—	—	—	—	—	
33.ª Instrumentos de musica e seus pertences.....	11:440\$400	4:244\$650	1:475\$350	—	—	—	—	—	
34.ª Machinas, ferramentas, apparelhos e utensilios diversos.....	416:569\$899	58:066\$353	14:041\$844	—	—	—	—	—	
35.ª Varios artigos.....	83:442\$098	32:245\$930	10:775\$555	—	—	—	—	—	
Preliminares.....	8:880\$800	3:353\$913	1:119\$637	—	—	—	—	—	
	9:817:448\$426	2:129:830\$908	558:882\$302	274:456\$730	27:445\$673	2:744\$564	143:015\$200	29:550\$015	

Santa Casa da Misericórdia
 — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de fevereiro de 1902, o seguinte :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.027	791	1.818
Entraram.....	31	29	60
Sahiram.....	17	29	46
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	1.031	788	1.819

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 937 consultantes, para os quaes se aviaram 1.128 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes.
 — No dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.031	788	1.819
Entraram.....	39	25	64
Sahiram.....	23	20	43
Falleceram.....	2	5	7
Existem.....	1.045	788	1.833

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 830 consultantes, para os quaes se aviaram 1.038 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 3 obturações.
 — No dia 26:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.045	788	1.833
Entraram.....	42	25	67
Sahiram.....	27	16	43
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	1.056	790	1.846

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 843 consultantes, para os quaes se aviaram 1.105 receitas.

— No dia 27:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.056	790	1.846
Entraram.....	32	32	64
Sahiram.....	32	18	50
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.050	800	1.850

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 724 consultantes, para os quaes se aviaram 865 receitas.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de fevereiro de 1902.

Posto de observação — Estabelecimento Naval em Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 15" W Grw.

ÉPOCAS	Horas locais	Dias	EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	Médias....
				Especie	Quantidade		Direcção	Força				
	Medo-dia	1	m/m	K. CK	2	ESE	5	bm	d	22.61	d	
		2	8.0	K. KN	4	ENE	4	bm	d	23.61		
		3	8.1	K. KN. N	5	ENE	5	i		24.61		
		4	8.0	K. CK	3	NE	5	bm		25.61		
		5	7.9	K. KN	3	NE	4	bm		26.61		
		6	8.1	K. CK. N	4	ENE	6	bm		27.61		
		7	8.0	K. CK. KN	3	NE	6	bm		28.61		
		8	8.0	K. CK	6	NW	6	i		29.61		
		9	8.0	K. CK	5	NW	7	bm		0.94		
		10	8.1	K. CK. KN	6	NW	7	bm		1.94		
			8.02		4.0		5.3					

Tempo bom, tendo sido elevada a temperatura durante o dia.
 Tempo bom, continuando a grande elevação da temperatura durante o dia.
 No correr da noite houve chuva.
 Tempo bom, tendo continuado alta a temperatura.
 Tempo bom, continuando o calor dos dias anteriores. A' noite houve calma.
 Tempo bom, tendo havido o estado anterior de calor.
 Tempo bom. A temperatura continúa muito elevada.
 Tempo bom. A' noite soprou E fraco, sendo sempre alta a temperatura.
 Tempo bom. A mesma observação do dia anterior.
 Tempo bom, tendo continuado elevada a temperatura.
 Tempo bom, havendo muito calor.

O observador, Heracito Belfort Gomes de Souza, 1º tenente, ajudante.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de março de 1902 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	752.89	23.3	19.65	92.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	752.86	23.5	20.13	95.0	N	2	Incerto	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	754.09	23.9	20.91	95.0	Calma	0	Máo	10	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	753.18	24.9	21.17	90.5	NNW	3	Incerto	10	—	—	—	0.8	27.80	—	—
	3 p.	752.24	24.4	21.36	94.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	753.20	23.4	20.07	94.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	754.07	23.4	20.07	94.0	Calma	0	Máo	10	24.8	25.6	22.9	—	—	—	0.00
	1/2 n.	754.80	23.5	20.19	94.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das Estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m																
Recife.....	9.40 a	757.90	29.4	20.46	66.8	E	4	Bom	Novoeiro tonue	..	4	—	31.2	26.2	—	—	—
Aracajú.....	9.32 a	759.40	28.7	19.69	70.7	ENE	5	Bom	Nev. tenue alto	..	7	—	29.3	25.1	—	16.00	—
Florianopolis.	8.46 a	759.90	21.6	19.26	100.0	S	5	Máo	Chuva	..	10	—	23.0	22.5	—	—	—
Rio Grande..	8.32 a	762.10	20.8	15.24	83.0	SE	6	Encoberto	Novoeiro baixo	..	10	—	24.4	19.2	—	17.00	—

Occurencias

Na Capital cahiu chuva de 7^h a. a 9^h 30^m a. e de 5^h 50^m p. a 7^h 30^m p. A's 4^h p. ouviu-se um trovão ao NW. Relançou entre 7^h p. e 8^h p. ao NW. A's 9^h 10^m p. começou a cahir chuva.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0^hM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	NW	Aragem	Tranquillo	Pessimo
Parnahyba.....	Encoberto	Máo	Chuva	ENE	Bafagem	—	Sombrio
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	Novoeiro baixo	S	Aragom	Tranquillo	Variavel
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Novoeiro tenue baixo	S	Muito fraco	Peq. vagas	Mt.º variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Fraco	Chão	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Novoeiro tenue	E	Fraco	Tranquillo	Incerto
Maceió.....	Limpo	Incerto	Novoeiro tenue alto	E	Fraco	Chão	Variavel
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	Novoeiro tenue alto	ENE	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Bom	Novoeiro tenue baixo	NW	Bafagem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	Novoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Chão	Mt.º variavel
Santos.....	Encoberto	Incerto	Novoeiro tenue baixo	SSW	Bafagem	—	Máo
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Bom	—	?	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Máo	Chuva	S	Regular	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Novoeiro baixo	SE	Fresco	Chão	Incerto
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	—	Muito bom

OCCURENCIAS

Em Fortaleza choveu hontem á noute e hoje pela manhã.
 No Recife relampejou hontem á noute e choveu hoje pela manhã.
 Em Jaraguá choveu hoje de manhã.
 Em Santos choveu hontem durante a tarde e á noute.
 Em Florianopolis tem chovido a intervallos des le hoje pela madrugada.
 No Rio Grande do Sul chuvecou e cahiram aguacoiros alternadamente hontem durante a noute e hoje até 8 horas da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 8 de março de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.5	26.2	18.2	71	2.0	NW	0.9	CK. KN			
4 h. m....	751.3	26.0	19.0	76	1.6	NW	0.9	CK. KN			
7 h. m....	752.0	24.3	19.7	87	0.0	Nullo	1.0	CK. KN			
10 h. m....	753.3	25.1	18.1	77	2.3	SE	0.9	CK. KN			
1 h. t....	751.7	25.3	19.1	80	5.3	SE	0.9	CK. K			
4 h. t....	751.3	25.2	19.3	81	6.6	SW	1.0	KN. N			
7 h. t....	752.6	23.5	19.6	91	1.6	N	1.0	KN			
10 h. m....	752.9	23.6	19.8	91	3.6	NNW	1.0	KN			
Médios.....	752.08	24.90	19.10	81.8	2.9	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 26°4; minimo 7 h. da manhã, 23°5. — Ozono: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 0.
 Evaporação em 24 horas, 3^m/m,9.
 Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 34^m/m,43. Total em 24 horas, 34^m/m,43.
 Horas de insolação (heliographo) 2 h., 54.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 9 de março de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.9	23.3	19.4	91	1.0	NW	1.0	KN			
4 h. m....	752.0	23.0	19.2	92	0.0	Nullo	1.0	KN N			
7 h. m....	753.3	23.1	19.5	93	0.0	Nullo	1.0	KN			
10 h. m....	754.3	24.6	21.0	91	1.0	Nullo	1.0	CK. KN			
1 h. t....	752.6	26.0	20.9	82	1.6	N	1.0	CK. KN			
4 h. t....	752.0	22.6	19.0	93	8.3	SE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	754.8	21.4	18.5	96	2.0	SE	1.0	KN. N			
10 h. m....	753.1	23.0	16.5	84	1.0	SE	1.0	KN. N			
Médios....	753.12	23.37	19.25	90.2	1.8	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 26°8; minimo, 7 h. da manhã, 22°8. — Ozono: 7 h. da manhã, 1.
 Evaporação em 24 horas, 0^m/m,6.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 2^m/m,00; 7 h. da noite, 3^m/m,908. Total em 24 h., 5^m/m,908.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 8 de março de 1902..... 1.422:685\$828

Idem do dia 10:

Em papel..... 224:246\$741

Em ouro..... 66:827\$414

291:074\$155

1.713:759\$983

Em igual periodo de 1901... 1.282:849\$164

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de março de 1902.....

24:673\$667

De 1 a 10

149:968\$987

Em igual periodo do anno passado.....

111:740\$277

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO MATERIAL ELECTRICO PRECISO PARA A ILLUMINAÇÃO GERAL DAS CASAS DE DETENÇÃO E CORRECÇÃO.

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, se faz publico que neste escriptorio recebem-se propostas para a execucao do serviço supra indicado, sob as seguintes condições:

1.ª A concurrencia será pelo prazo de vinte dias (20) a contar da data deste edital.

2.ª As propostas serão recebidas neste escriptorio até 1 hora da tarde do dia 24 do corrente mez de março.

Deverão vir em carta fechada, instruidas com os esclarecimentos precisos e acompanhadas dos recibos comprobatorios do pagamento do imposto de industrias e profissões.

3.ª A concurrencia versará sobre o preço, idoneidade do proponente, qualidade do material e prazo para a conclusão do trabalho.

4.ª A casa ou pavilhão destinado á usina será fielmente construida de conformidade com o projecto existente neste escriptorio, onde os Srs. concorrentes encontrarão os esclarecimentos precisos.

5.ª Fornecimento e assentamento de duas caldeiras multi-tubulares, fixas e iguaes, supportando até 200 libras de pressão hydraulica, com todos os accessorios necessarios ao seu bom funcionamento e chaminé de ferro de 14 metros de altura.

Uma bomba de alimentação;
 Dous injectores automaticos;
 Um esquentador para a agua de alimentação;

Dous separadores de vapor;
 Dous machinas a vapor Compound, de alta e baixa pressão, com lubrificacão automatica, ligada directamente cada uma a um dynamo Compound, de 250 volts., por 140 ampéres, dando no maximo 300 revoluções por minuto;

Um quadro de distribuição de marmore, completo, com todos os apparatus registradores, indicadores, reguladores da corrente electrica, permitindo o funcionamento, em paralelo, dos dynamos;

Tubulaçao completa, ligando os geradores dos motores.

6.ª Fornecimento e assentamento de:
200 lampadas incandescentes de 16 velas cada uma;
280 ditas de seis velas cada uma;
20 ditas de 32 velas cada uma, representando um poder illuminativo total de 5.520 velas;
12 lampadas de arco, completas, de 2.000 velas cada uma, assentes em postes e braços de ferro;
Conductores electricos, isoladores, commutadores, interruptores, corta-circuitos, lustres, braços, globos, abat-jours, necessarios á installação, etc.

7.ª Fornecimento e assentamento de uma caixa de agua para 2.000 litros, inclusive toda a canalização para a distribuição respectiva e esgotos.

8.ª Todo o material fornecido deverá ser de primeira qualidade e a installação feita com a maior perfeição e cuidado, sendo despendido na Alfândega livre de direitos.

Escriptorio do Engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de março de 1902.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio deste externato, serão chamados:

Arithmetica e Algebra (1ª mesa)

Antonio Guilherme Cordeiro.
Armando Guedes.
Bazilio Seixas.

(2ª chamada)

Bazilisso Carlos Cabral.
Florencio Caetano de Jesus.
Bernardino Pereira de Carvalho.

Turma suplementar

Lucas Itagyba Cortez de Moura.
Alexandre Moreira Rogo.
Antonio Antunes Baptista Leite.

Arithmetica (2ª mesa)

(2ª chamada)

Antonio Pereira Braga.
Jayme Cesar Guimarães.
Joaquim Penha.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Josino Adalberto Coelho.
Gastão do Espirito Santo.

Turma suplementar

Belarmino Felice Tati.
Arthur Pereira Lima.
Accacio da Costa Pires.

Arithmetica e algebra (3ª mesa)

(2ª chamada)

José de Freitas.
Edmundo José Valladares.
Joaquim Jansen do Amaral Farias.
Darcilla Anathalia Pereira.
Jeronymo José de Carvalho.
Julio Simão Pereira Monteiro.

Turma suplementar

Ormindia de Souza Monteiro.
Mario Queima Cadaval.
Eugenio Napoleão Rossi.

Geometria (2ª mesa)

(2ª chamada)

Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos.
Plinio de Carvalho Siqueira.
Carlos Augusto Teixeira.
Aureo Machado Portella de Figueiredo.
Armando Fragoso Costa.
Renato Hutto Baptista.

Turma suplementar

Norival Soares de Freitas.
Benevenuto Serrão de Castro.
Luiz Rodrigues do Coura.

Physica e chimica (2ª mesa)

(2ª chamada)

Carivaldo Corrêa Sussuarana.
Guilherme da Silva Araujo.
Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
Sizínio Antonio Dias Peixoto.
Antonio do Andrade Botelho.
Manoel Alves de Azambuja.

Turma suplementar

Guiomar de Souza Monteiro.
Jorge Coura Filho.
Eurico Rangel.

No dia 11 funcionam a 2ª e 3ª mesas de physica e chimica e não a 1ª e 2ª, como se declarou no edital do dia 8, publicado no *Diario Official* de 9.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de março de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE MATHEMATICA ELEMENTAR

Do ordem do Sr. director deste internato e de accordo com o art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, faço publico que desde o dia 8 do novembro do anno proximo findo está aberta a inscripção para o concurso á cadeira de arithmetica elementar do estabelecimento.

E como o prazo da inscripção haja de terminar no periodo das férias, conforme preceitua a ultima parte do referido art. 55 do colligo, continuará aberta a mesma inscripção até o dia 18 de abril do corrente anno, todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, nesta secretaria.

Para essa inscripção devem os candidatos exhibir folha corrida, juntar prova de maioridade, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Poderão acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono. A inscripção póde ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 3 de janeiro de 1902.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Escola Nacional de Bellas Artes

Do ordem do Sr. director, faço publico que a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, ás 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos gerais, especiais, preparatorios e praticos:

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade do pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de appovação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, molianto o pagamento da taxa de matricula.

No cursos praticos a sua admissão só será concedida depois de accitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere. Perderão entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame, os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame o perdão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1902.—O secretario, *Micharel Diogo Chalrêo*.

Recebedoria da Capital Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Do ordem do Sr. director, provino aos Srs. interessados que, de accordo com as declarações de que trata o disposto nos arts. 7º e 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893, foi alterado o lançamento dos estabelecimentos abaixo mencionados, para o exercicio de 1902:

Rua do Cattete:

N. 71, Ferreira Coelho & Comp.

N. 245 B, Silva & Comp.

Rua Chile:

N. 75, Marques Campos & Comp.

N. 135, José Pereira Alpoim.

Rua D. Manoel:

N. 36, Ribeiro Antunes.

Rua Cotovello:

N. 8, Antonio Manoel de Lima & Comp.

Rua Santa Luzia:

N. 26, Antonio Rodrigues Ripinaldo.

Rua Visconde do Maranguape:

N. 52, João Maria da Silva.

Rua Evoneas:

N. 1 C, Francisco Gonçalves de Mello Couto.

Rua Conselheiro Bento Lisboa:

N. 114, Silvaras Sobrinho & Comp.

Rua Sergipe:

N. 35 A, José da Rosa Medeiros.

Rua General Almeida Barreto:

Manoel Almeida Ramos.

Rua Nossa Senhora do Copacabana:

N. 4, Fernandes & Comp.

Travessa Costa Velho:

N. 4, Manoel Duarte.

N. 7, Antonio Pinto.

Travessa do Paço:

N. 24, Ferreira dos Santos & Comp.

Cães Pharoux:

N. 2, Teixeira e Pimenta.

Recebedoria, 7 de março de 1902.—O encarregado do lançamento, *João Januario dos Santos Ramos*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro.—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes, o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Burgos, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 8 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo de Paiva, communicando a abertura da fallencia do commerciante Bento Augusto da Cruz.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 do outubro de 1890.

De 15 do corrente, do Dr. J. Gonçalves Maia, communicando ter assumido naquella data o exercicio do cargo de chefe da superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.—Inteirada.

Requerimentos:

De Peixoto Robalinha & Comp., para o registro da marca de seu calçado «Alliança».—Deferido.

De Hirsch Perelsky, estabelecido em Wisbaden, Allemanha, para o registro da marca do seu pó insecticida.—Legalizo com o reconhecimento da firma do respectivo funcionario a certidão do registro da marca feito na repartições de patentes de Berlin.

Da *Cafolin Company, Limited, da American Waltham Watch Company*, de Menères & Comp. e Carlos de Abreu Loureiro, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.076, 1.077, 1.078, 1.080, 1.081 e 3.282.—Deferidos.

De Antonio do Rego Lima, para o deposito da sua marca de alcohol e aguardente «Peixe» registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 154.—Deferido.

De Neves & Comp., Antonio Bento da Cunha & Comp., Casimiro, Pinto & Comp., Loanha, Paradas & Antunes, Elyseu Guilherme & Comp., Silva, Mattos & Pinheiro, Nunes & Santos, Rocha Lima & Comp., Calheiros & Comp., Ramos & Gonçalves, Castro Junior & Comp., Teixeira & Souza, Carrapatoso & Comp. e Antonio Pereira da Silva Maia & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Jules Géraud, Leclerc & Comp., para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo do seu contracto.—Deferido.

De Teixeira, Carlos & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão de um sócio de industria.—Deferido.

De Celestino & Comp., Rocha Lima & Comp., Fernando Ramos & Castro, Manoel Plácido Teixeira & Comp., Loroza, Coelho & Comp., Mesquita Junior & Comp., Borges & Comp., Souza Moraes & Comp. e A. R. Teixeira & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Leopoldo de Azevedo, Antunes, Maia & Comp., Gomes Leite & Sampaio, Gustavo & Comp., J. Mendonça & Comp., Neves & Comp., Nunes & Santos e Teixeira, Carlos & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de março de 1902.—O official-maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro.—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presente Souza Ribeiro, os Deputados Torres Guimarães, Borges e Iguassú e o secretario Cesar de Oliveira, fal-

tando com participação os Deputados coronel Goulart e Couto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 7 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bulhões Peleira, communicando a abertura da fallencia de Antonio José Ribeiro, estabelecido nas ruas capitão Salomão n. 9 A e S. João Baptista n. 46.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 do outubro de 1890.

Datado de hoje, do secretario da junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana e o das vendas de café n. primeira quinzena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Do pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, para o registro da marca do seu preparado «Tonol», licor exito reparador.—Deferido.

De R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, para o registro da marca «Lontra» destinada aos oleos, sabão commum e outros artigos do seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Industrial de S. Paulo, para o deposito de seus phosphoros de segurança «Lua», registrada na Junta Commercial d'aquelle Estado sob n. 337.—Deferido.

De Otto von Uslar, para o deposito das marcas dos seus fumos registradas na Junta Commercial de S. Salvador, sob ns. 84, 85 e 86.—Prove ter feito na folha official a publicação exigida pelo art. 13 do decreto n. 9.828, de 31 de dezembro de 1887.

De Celestino & Comp., para ser archivado o seu contracto de sociedade em nome colectivo.—Archive-se o contracto; não podendo, porém, inscrever-se no registro a firma Celestino & Comp., composta dos socios solidarios Celestino Antonio e Manoel Celestino, em que seja modificada por não estar de accordo com o art. 3.º § 1.º, do decreto n. 916, de 24 do outubro de 1890.

De Silva & Souza, Macedo, Antunes & Martinez, Guimarães Junior & Campos, Machado Guimarães, Fernandes & Comp., Pinho, Santos, Ribeiro & Braga, Pereira & Victorio, Mosquita Bastos & Comp., Arp & Comp., Athayde, Senna Comp., Guicha d, Filho & Comp., Julio & Gonçalves e Campos & Silberberg, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Guilherme & Comp., para ser archivado o instrumento de alteração do seu contracto social pela mudança de qualidade de um dos socios, que passou de solidario a commanditario, pelo augmento do capital e com referencia a outras clausulas do mesmo contracto.—Deferido.

De M. Magalhães & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela mudança da firma anterior.—Deferido.

De Luckhaus & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social na parte referente ao aluguel da casa.—Deferido.

De José Borges Fanzores, socio sobrevivente da firma Ribeiro & Fanzores, para dar-se baixa ao contracto social da dita firma, dissolvida e liquidada judicialmente em virtude do fallecimento do socio Domingos José Ribeiro.—Deferido.

De Albino da Fonseca, Carvalho & Comp., Rodrigues & Paiva, M. Andrade & Comp., Mendes, Silva & Comp. e Mesquita Bastos & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. Julio de Almeida, M. Andrade, Alfredo & Souza, Baptista & Rodrigues, Cabral, Belchior & Comp.; Dias & Araújo; Domingos Alves da Silva & Comp., L. Silva & Comp., Machado Guimarães, Fernandes & Comp., Mathias Pereira & Comp., Silva & Peixoto, Souza & Borges e Walter Brothers & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Miguel Melillo, aggravando para a Corte de Appellação do despacho desta junta que admitiu a registro a marca do calçado Paulista de Carlos de Abreu Loureiro.—Autuados os papeis com a minuta do aggravado, tome-se este por termo e subam a conclusão.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 2.761 a 2.785 no Bureau International de la Propriété Industrielle em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de março de 1902.—Está conforme, o official-maior, Honorio de Campos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 12 (1ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 16, no dia 2 de março de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CSC: 14 caixas n. 0, contendo massa de tomate, pesando bruto 630 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregadas em 10 de janeiro de 1899.

Lote n. 2

FB: 1 caixa n. 264, contendo impressos de mais de uma côr, pesando bruto 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Gm. Luglio: 1 dita contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 70 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em 13 de março de 1899.

Lote n. 3

JCM: 1 caixa n. 4, contendo livros impressos, brochados, para leitura, pesando bruto 25 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Galileo*, descarregada em 31 de janeiro de 1899.

Lote n. 4

GC: 1 caixa n. 1, contendo confeitos não classificados, pesando bruto, com os vidros, 35 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo farinha de mandioca, pesando bruto, com as latas, 13 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 13 de março de 1899.

Lote n. 5

GC: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo 33 garrafas com bitter, pesando bruto 32 kilos.

Idem: 1 dita n. 18, contendo caixinhas vazias de madeira para phosphoros, pesando 4 kilos; 450 grammas de caixinhas vazias de papelão, semelhantes ás de obreias; cêra em rolo, pesando 1 kilo.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 21 com ladrilho de cimento, medindo 6 metros quadrados.

Todas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

CC: 1 caixa n. 26, contendo mantas de seda, pesando liquido real 1.450 grammas, o tecido de seda não especificado, pesando liquido real 11 kilos.

Idem: 1 dita n. 34, contendo 1 ladrilho de cimento, medindo 60 decímetros quadrados.

Idem: 1 dita n. 37, contendo 1 quadro não especificado, 4 kilos, e photographias, pesando bruto 3 kilos. Todas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

GC: 1 caixa n. 33, contendo 1 quadro não especificado, pesando bruto 7 kilos.

Idem: 1 dita n. 40, idem idem, pesando bruto 15 kilos.

CG: 1 dita n. 44, contendo photographias, pesando bruto 3 kilos.

GC: 1 dita n. 22, contendo ladrilhos de cimento, medindo 1 metro quadrado. Todas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

MIM: 2 caixas n. 1 e 2, contendo livros brochados, para leitura, posando bruto 82 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, descarregadas em 23 de março de 1899.

Lote n. 9

BRC: 1 caixa n. 253, contendo copos de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando bruto 154 kilos e liquido legal 85; vinda de Londres no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregada em 4 de abril de 1899.

Lote n. 10

HM: 1 engradado n. 3.116, contendo tapetes de lã avelludados, de pello curto, apresentando pelo avesso um tecido grosso de linho, posando liquido 202 kilos; vindo do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregado em 2 de outubro de 1899.

Lote n. 11

JACM—JCB—X—Liberdade—MFC—AC—JJC—MTC—OGS—AP—Souza Alves & Comp.—MLA—Manoel Lourenço de Almeida—Freire—Camillo Mourão—Costa Junior Irmão & Gafão: Ao todo 32 barris, quasi todos quebrados; vindos do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicola*, descarregados em 20 de outubro de 1899.

Lote n. 12

JPS: 1 barril n. 487, vasio e usado, vindo de Glasgow no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 28 de julho de 1899.

Esperança: 1 dito, dito.

JPM: 1 dito idem.

Ambos vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Minas*, descarregados em 30 de junho de 1899.

Lote n. 13

AO: 1 caixa n. 4, contendo: 110 vidros com capsulas medicinaes, pesando liquido 770 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 10 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 20 kilos; carteiras de celluloido, pesando bruto 900 grammas, vinda do Havre no vapor francez *Rio Negro*, descarregada em 6 de novembro de 1899.

Lote n. 14

O: 21 amarrados de tubos de ferro simples, pesando bruto 1.365 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

JMSP: 13 caixas ns. 3 a 15, contendo obras não classificadas de zinco simples, pesando liquido 3.034 kilos.

Idem: 1 dita n. 16, contendo tola metallica de arame de ferro em peça, pesando bruto 40 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Heinberg*, descarregada em 5 de março de 1900.

Lote n. 16

AXCL—AAA—CG—RC—APB: Ao todo 9 barris vasio e usados; vindos do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, descarregados em 24 de março de 1899.

Lote n. 17

CPC: 2 barris vasio e usados ns. 39 e 50; vindos de Nova York no vapor inglez *Eastern Prince*, descarregados em 21 de setembro de 1900.

AFC: ao todo 5 barris vasio e usados ns. 332, 245, 255, 370 e 371, vindos do Ge-

nova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 30 de novembro de 1900.

INDO (dentro de um triangulo): 1 encajado vasio n. 3.813; vindo de Liverpool no vapor inglez *Newton*, descarregado em 20 de abril de 1900.

Lote n. 18

SG: 1 caixa n. 881, contendo 1 imagem de barro, quebrada, pesando liquido 7 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregada em 10 de novembro de 1900.

Lote n. 19

JT: 50 caixas, contendo vinho espumoso, pesando bruto com as garrafas 991 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregadas em 18 de março de 1898.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem antes do leilão ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25 %, em ouro, calcula los sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que podem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avariadas e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Dacia*, procedente do Hamburgo, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 129.

Armazem n. 11—VUC: 3 caixas ns. 4, 5 e 6, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

W: 1 dita n. 401, avariada.

CNTL: 7 fardos ns. 1/2, 4/6 e 11/12, idem. Idem: 5 ditos ns. 15/16, 20/21 e 9, idem.

JN: 2 ditos ns. 1.324/70 e 1.324/67, idem.

FSC: 3 caixas ns. 4.464/66, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.393, idem.

Armazem da estiva—CP: 1 barril n. 23.665, vasio e avariado.

Armazem n. 11—OABC: 1 caixa n. 234, repregada e avariada.

87—SGM: 1 dita n. 1.030, idem.

SLC: 1 dita n. 9.439, idem.

RL—K: 1 dita n. 11.181, idem.

CNTL: 4 fardos ns. 13, 14, 7 e 3, avariados.

GSC: 1 caixa n. 2.016, repregada e avariada.

W—21—W: 1 dita n. 11.333, idem.

AYC: 1 dita n. 8.726, idem.

PC—LR: 1 dita n. 10.505, idem.

AVC: 1 dita n. 8.727, idem.

BBC: 2 ditas ns. 44 e 42, idem.

MCC—K: 1 dita n. 1.284, idem.

Armazem n. 11—JN: 1 fardo n. 1.324/71, avariado.

JIA: 1 caixa n. 8.851, idem.

CNTL: 3 fardos ns. 8 e 18/19, idem.

FBC: 2 caixas n. 420.205/206, idem.

Armazem da Estiva—D^a. Mattos: 3 barricas n. 8.252/54, idem.

Despacho sobre agua — Araujo Freitas: 2 caixas n. 17.641/42.

MRMC: 1 dita n. 11, repregada. Armazem n. 11 — CSC—K: 1 dita n. 2.580, idem.

Idem: 1 dita n. 2.577, idem.

FSC: 1 dita n. 9.693, idem.

Vapor allemão *S. Pavlo*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 134.

Armazem n. 1 — HSC: 3 caixas ns. 268, 346 e 227, repregadas.

Idem 2 ditas ns. 386 e 326, idem. Idem: 3 ditas ns. 316, 217 e 275, avariadas.

FR: 2 ditas ns. 48 e 54, repregadas e avariadas.

Idem: 5 dias ns. 70, 65, 73 e 67 e 53, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

CA: 2 ditas sem numero, idem idem. CSC—K: 2 ditas ns. 2.596 e 2.593, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

TSC: 1 dita n. 9.738, idem idem. CCK—G: 1 dita n. 253, repregada.

IN: 1 dita n. 1.309, idem.

JCV: 1 dita n. 298, idem.

JCC: 1 dita n. 33, idem.

MMRC: 1 dita n. 128, repregada e avariada.

PR: 1 dita n. 91, idem idem.

RSN: 1 dita n. 2.143 A, repregada.

SCM—P H C: 2 ditas ns. 20.911/12, repregadas e avariadas.

Armazem n. 1 — S: 1 caixa n. 6.290, repregada e avariada.

Vioitas: 1 dita n. 1.641, repregada.

WYC: 1 dita n. 955, idem.

CPC: 1 dita n. 101, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 22 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 132.

Armazem n. 9 — DG: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

FF: 1 dita n. 9.541, repregada.

HSC: 1 dita n. 33, idem.

IJ: 1 dita n. 9, idem.

JCC: 1 dita n. 2.054, idem.

S: 1 dita n. 6.441, idem.

Idem: 1 dita n. 6.445, idem.

Idem: 1 dita n. 6.651, idem.

Idem: 1 dita n. 6.361, idem.

Idem: 1 dita n. 6.292, idem.

SFL: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Vapor allemão *B. Kemeny*, procedente do Fiume, entrado em 25 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 137.

Armazem n. 9—HRC: 3 caixas n. 6.758, 6.759 e 6.753, avariadas.

SLBC: 1 dita n. 10.812, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 214 e 2.115, idem.

Idem: 1 dita n. 216, idem.

C&C: 1 dita n. 1.374, idem.

Prefeitura Bello Horizonte: 1 dita n. 103, idem.

VBC: 1 dita n. 12, idem.

Vapor allemão *Willenberg*, procedente de Santos, entrado em 10 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 173.

Armazem n. 6 — EFJ: 1 caixa n. 788, repregada.

C. Orhogors: 1 dita sem numero, idem.
 RJC—R: 1 dita n. 154, idem.
 CPG: 1 dita n. 9.702, repregada e avariada.
 IVF: 2 ditas ns. 313/60, avariadas.
 Despacho sobre agua — Mourão & Comp.: 1 dita n. 184, repregada.
 Idem: 1 dita n. 177, idem.
 Idem: 1 dita n. 215, idem.
 Idem: 1 dita n. 210, idem.
 HMC: 1 dita n. 8, idem.
 C—C—II: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 AI: 1 dita n. 8.211, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.212, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 135.
 Armazem n. 10 — GPC: 1 engradado n. 7, avariado.
 MTC: 1 caixa sem numero, avariada.
 AV: 2 ditas ns. 150/1, idem.
 QMC: 2 ditas ns. 19/20, idem.
 CF: 1 dita n. 2, idem.
 RJC—B: 1 dita n. 7.425, idem.
 Noé: 3 ditas ns. 11.563-11.546/47, idem.
 ARPC—SGM: 1 dita n. 5.614, idem.
 JPS: 1 dita sem numero, idem.
 FSC: 1 dita n. 1.020, idem.
 F—LRC—C: 1 engradado n. 279, avariado.
 JFN: 1 dito n. 10, idem.
 JC: 1 caixa sem numero, avariada.
 GC—SGM: 1 dita n. 150, idem.
 JPW: 2 ditas ns. 17 e 5, idem.
 FJO: 1 dita n. 120, idem.
 F—C—C—&: 1 dita n. 12.187, idem.
 VE: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Perinth Castle*, procedente do Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 130.
 Armazem n. 14—BMC: 2 caixas ns. 14 e 12, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 BMC: 2 ditas ns. 1.380 e 1.253, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.379, idem.
 CD: 3 ditas ns. 15, 17 e 13, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 10 e 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 18, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 14 e 9, idem.
 TCN: 1 dita n. 935, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 932 e 942, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 930 e 951, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 943, 941 e 931, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 924, 927 e 958, idem.
 EA: 1 dita n. 2, idem.
 F—C—O—&: 1 dita n. 73, idem.
 TRC: 1 dita n. 40, idem.
 RIC: 2 ditas ns. 2 e 60, idem.
 SC—JC: 2 ditas ns. 2.813 e 2.814, idem.
 MCT: 3 ditas ns. 27, 25 e 26, idem.
 WC: 2 ditas ns. 71 e 83, idem.
 JRV—EJS: 1 lata sem numero, vasia.
 Moreno: 2 caixas ns. 50 e 49, repregadas.
 JIA: 1 dita n. 8.841, idem.
 GIZ: 1 barrica n. 7, idem.
 Rio Novo: 1 caixa n. 6.859, idem.
 C—M—C: 2 ditas ns. 3.843 e 3.852, idem.
 OBC: 4 ditas ns. 307, 395, 366 e 375, idem.
 PTC: 1 dita n. 3.523, idem.
 III.80: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Gallicia*, procedente do Liverpool em 25 de fevereiro de 1902 — Manifesto n. 136.
 Armazem n. 15 — JGC: 1 barrica n. 48, repregada.
 MBC—LC: 1 caixa n. 1.259, idem.
 JJM: 2 ditas ns. 10 e 11, repregadas e avariadas.
 CPFM: 1 dita n. 19, repregada.
 CCYF: 2 ditas ns. 41 e 44, idem.
 JGC: 1 dita n. 49, idem.
 DIA: 1 dita n. 3.242, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.241, idem.
 RWC: 2 ditas ns. 15 e 10, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 7, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 3, idem idem.
 SCIM: 1 dita n. 11, idem idem.
 JRSC: 1 dita n. 103, idem idem.
 VM: 1 dita n. 160 A, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de março de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima
 AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado de Santa Catharina—Porto de São Francisco

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso que está augmentado o balizamento da Bahia de Babilonga, em S. Francisco, com a collocação de mais duas boias, marcando as seguintes lages:

A lago da « Torre » por uma boia encarnada, fundeada em cinco metros, domorando a ponta de Pedras por 52° SE e o trapiche da cidade por 10° SE; uma outra entre a do Sacco e a do Badejo, nas proximidades da ponta de Pedras, marcando-se a dita ponta E—W.

Os rumos são magneticos.
 Directoria de Hydrographia, 6 de março de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata. (

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima
 AVISO AOS NAVEGANTES N. 9

Estado do Paraná—Porto de Antonina

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que estão balizadas por balizas fluctuantes duas pedras ultimamente descobertas no porto de Antonina e foram denominadas: a primeira « Santos » com as seguintes marcações: Itapema de baixo a SE 4 S, ilhote do Catharina a E 1/2 SE e ponta Grossa a SE 4 E, ou ponta N da ilha do Teixeira pela pedra do Candapuquara no Itapema de baixo; a segunda « Lavrinha », com as marcações: Itapema de baixo a SE, ponta Grossa a SE 1/2 S e Pedras Brancas a NNE ou ilha Gararema com a pedra do Candapuquara.

Os rumos são magneticos.
 Directoria de Hydrographia, 8 de março de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata. (

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima
 AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Estado do Paraná—Barra N. de Paranaguá

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que foi fundeada uma boia conica preta, no canal N. da barra de Paranaguá, a 200 metros da orla do banco dos Ciganos e a meia distancia entre a boia branca da entrada e a balisa do Itacolomi.

Directoria de Hydrographia, 10 de março de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata. (

Escola Naval

EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. vice-almirante, director, faço publico que os exames da 2ª época principiarão na proxima segunda-feira, 17 do corrente, devendo comparecer nesta secretaria, ás 9 horas da manhã, desse dia, todos os guardas-marinhas alumnos e aspirantes que se acham licenciados, bem como os alumnos

paissanos de ambos os cursos, afim de tirarem ponto para a prova escripta e tomarem conhecimento do detalhe dos exames. No Arsenal de Marinha haverá conducção, ás 8 horas e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 10 de março de 1902.—*Lucilio Augusto Pereira do Lago*, secretario. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM NA ESTAÇÃO MARITIMA DA GAMBOA

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril serão recebidas nesta secretaria propostas para construção de um armazem na estação Maritima da Gamboa, de accordo com os desenhos, bases para o contracto e especificações á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do concorrente, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os proponentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima designados com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 2:000\$, préviamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de março de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Mansur Jorge, estabelecido á rua da Alfandega n. 315, na fôrma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreevo processam-se os autos de fallencia da firma Mansur Jorge, e ora por parte do mesmo fallido me foi apresentada a petição do teor seguinte petição — Illm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Mansur Jorge, estabelecido á rua da Alfandega n. 315, prejudicado pela crise que actualmente atravessa o commercio e, dia a dia, se accentua mais, dificultando a marcha das transacções e recebimento do activo do supplicante, não podendo garantir a solução de seus debitos, cujos vencimentos se approximam sem que o supplicante disponha de outros elementos além dos de seu estabelecimento mercantil, requera V. Vx. se digne indicar juiz desta veneranda Camara, o qual se sirva de decretar a fallencia do supplicante, na fôrma do direito, fazendo o supplicante desde já acompanhar o balanço especificado, que claramente demonstra o estado da casa, seguindo o processo os demais termos. E. R. M. Rio, 15 de setembro de 1901.—*Mansur Jorge*. O advogado, *Antonio Avelino de Andrade*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis—Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 20 de setembro de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. tome-se por termo a confissão. Rio, 20 de setembro de 1901.—*Gama e Souza*. Distribuição: D. a Domingues, em 21 de setembro de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição*. Foi a dita fallencia declarada aberta pela sentença do teor seguinte—Sentença: Vistos, etc.—Declaro abertamente

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 15/16	11 57/64
» Pariz.....	\$793	\$802
» Hamburgo.....	\$986	\$990
» Italia.....	—	\$744
» Portugal.....	—	\$349
» Nova York....	—	4\$157

Soberanos..... 20\$400
 Valores de ouro nacional, por 1\$000.. 2\$281

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices de 3 % (inscrições), nom.....	700\$000
Ditas idem idem, ao port.....	673\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas.....	805\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$....	832\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, nom.	830\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	960\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	965\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	148\$500
Banco da Republica do Brazil....	37\$000
Dito Commercial.....	90\$000
Dito do Commercio, integr.....	120\$500
Comp. Sal e Navegação.....	20\$000
Dita S. Christovão.....	98\$000
Dita Confiança Industrial.....	170\$000
Debs. Sorocabana-Ituana, 1ª série	43\$000
Dito Jardim Botânico, 8 %.....	189\$000

Capital Federal, 10 de março de 1902.—
 J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 7 DE MARÇO DE 1902

Algodão em rama, regular, de Mossoró, 8\$300 por 10 kilos;
 Dito idem, regular, de Sergipe, 7\$300 por 10 kilos.
 Assucar branco crystal, de Campos, 240 réis por kilo.
 Dito idem de Sergipe, 255 réis idem.
 Café tipo n. 6, 4\$902 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$562 idem.
 Dito idem n. 8, 4\$221 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$949 idem.
 Farinha de trigo do Rio da Prata, marcas Oriental e S. Pedro, 22\$500 por 2/2 saccos.
 Dita do Rio da Prata marca Especial 1, 24\$000 idem.
 Dita nacional, marcas Primeira e ZZ, 25\$500 a 26\$000 por 2/2 saccos.
 Kerozeno americano, 7\$400 por caixa.

FRETES E ENGAJAMENTOS NA SEMANA DE 28 FEVEREIRO A 8 DE MARÇO DE 1902

Para Antuorpia, 35 s/o 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Roland*, 1.500 saccos de café.
 Para Antuorpia, opções, 35 s/e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Ilalle*, 1.250 idem.
 Para Rotterdam, opções, 35 s/e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Ilalle*, 500 idem.
 Para Londres, 35 s/e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Nile*, 1.050 idem.
 Para Hamburgo, 35 s/e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor *Dacia*, 1870 idem.
 Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *La Plata*, 857 idem.
 Para Montevidéo, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *La Plata*, 1.000 idem.
 Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Nile*, 515 idem.
 Para Montevidéo, 2\$500 por sacco de 62 kilos, pelo vapor *Nile*, 581 idem.
 Para Bordéas, 40 francos e 10 % por 900 kilos, vapor *Cordillère*, 250 idem.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Nivernais*, 625 idem.
 Para Maarellha, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Les Alpes*, 625 idem.

Para Marselha, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Les Andes*, 500 idem.
 Para Marselha, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Orbanais*, 500 idem.
 Para Southampton, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Nile*, 1.500 idem.
 Para Nova York, 30 c/e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Thespis*, 13.500 idem.
 Para Nova York, 30 c/e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Albano*, 250 idem.
 Para Talechhuano, 45 s/o 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Iberia*, 175 idem.
 Para Valparaiso, 45 s/e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Iberia*, 100 idem.
 Rio de Janeiro, 8 de março de 1902.—
 João Baptista Delduque, presidente.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.528 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para uma «Armadura para relógio secundario com corrente pulsativa». Invenção de Aktiengesellschaft «Magneta» (Electrische Uhren ohne Batterie und ohne Contacte) estabelecida em Zürich (Suissa)

O presente invento tem por objecto uma disposição da armadura para relógio secundario com corrente pulsativa, no qual a armadura está provida de uma platina recurvada em angulo e parallela ao iman, estando esta platina disposta muito perto da superficie do iman, sem poder tocar nella.

Esta platina tem uma superficie relativamente tão grande que offerce uma superficie de influencia muito grande, que permite o emprego de imans muito pequenos. No desenho annexo representamos uma forma de execução do objecto do nosso invento, a titulo de demonstração.

A figura 1 é um alçado e a fig. 2 é uma planta correspondente á fig. 1.

3 indica a armadura que está munida do uma platina recurvada em angulo e disposta parallelamente ao iman 4. Esta armadura está fixa em um pequeno tubo 6, que desliza em uma haste 7, fixa á base, de forma que a armadura póde, do modo conhecido, oscillar em volta desta haste que faz do eixo, em frente do polo do electro-iman. A platina recurvada em esquadro está dotada de um botão 8, que fica saliente da superficie della, de tal modo que a armadura, atrahida omergicamente pelo iman, não póde nunca pôr-se em contacto com este, porque o botãozinho 8 determina exactamente a distancia entre o iman e a superficie da platina.

A platina em esquadro possui uma superficie relativamente muito grande, que forma uma superficie de influencia extremamente extensa e favoravel para o iman 4, de modo que se póde empregar um iman muito pequeno, produzindo comtudo uma poluridade energica da armadura.

O tubo 6 está munido de um braço 9, cuja extremidade livre está ligada á extremidade livre de uma mola 15. A outra extremidade desta mola está fixa a uma alavanca em cotovello 11 e 12, que póde girar em torno de um eixo 10.

O ponto em que o braço 9 está ligado á mola fica situado perto do eixo 10; pelo contrario, o ponto em que a outra extremidade da mola 15 está fixa á alavanca em cotovello 11 e 12 está situado do outro lado do eixo 10, a uma distancia maior, de modo que as extremidades da alavanca executam um movimento de vao e vem relativamente grande, logo que a acção da corrente nos electro-imans põe em movimento a armadura da maneira conhecida.

As extremidades dos braços 11 e 12 da alavanca em cotovello estão dotadas de hastes ou espigões 13, 14 que, á medida que a alavanca em cotovello gira sobre o seu eixo 10, são empurradas alternadamente contra

ta a fallencia do negociante Mansur Jorge, em face do allegado a fls. 2, confissão por termo a fls., e attento o disposto no art. 5º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, a contar de 15 de setembro de 1901; nomeio syndicos M. Wellisch & Comp. e Nobrega & Saldanha, pagas as custas pela massa. Rio, 25 do setembro de 1901.—Bellarmino da Gama e Souza. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Mansur Jorge, estabelecido nesta Capital Federal á rua da Alfandega n. 315, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres, de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 8 de março de 1902. E eu, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, escrivão intérito, o subscreevi. — Raymundo Pennafort Cabras.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber a Adelino Cesar da Silva Sãnsão, Belmiro Quintino Mendes e Octavio Felisberto de Andrade, grs., por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida, denuncia, pela qual teem de ser processados, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal; o, como os supra declarados accusados não tenham sido encontrados afim de serem pessoalmente citados para se vorem processar e julgar pelo dito crime, pelo presente os cito, sob pena de revelia, para comparecerem neste juizo, á Praça da Republica n. 12, palacio da Justiça, no dia 2 do proximo mez de abril, ás 11 horas da manhã, afim de verem-se processar e julgar pelo dito crime; e caso não fique o processo preparado no referido dia, as audiencias são diariamente e as sessões da Junta Correccional teem logar ás quartas-feiras, ás referidas horas. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos denunciados, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 10 de março de 1902. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscreevi. — José Maximiano Gomes de Paiva.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Jeronymo de Almeida, que por parte da justiça publica foi apresentada e por este juizo recebida, denuncia, pela qual tem de ser processado e julgado, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha sido encontrado o dito accusado afim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar pelo dito crime, pelo presente o cito, sob pena de revelia, para comparecer neste juizo, no dia 2 do proximo mez de abril, ás 11 horas da manhã, afim de ver-se processar e julgar pelo dito crime; e caso não fique o processo preparado no referido dia, as audiencias são diariamente e as sessões da Junta Correccional, teem logar ás quartas-feiras, ás referidas horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo accusado, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 10 de março de 1902. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscreevi. — José Maximiano Gomes de Paiva.

as inclinações dos dentes da roda 16, que do cada vez é obrigada a avançar meio dente, depois do que é detida.

Reivindicação

Uma armadura para relógio secundário de corrente pulsativa caracterizada por uma platina recurvada em angulo e disposta paralelamente ao íman, estando esta platina collocada muito perto da superfície do íman, sem poder tocar nella, e possuindo uma superfície de influencia extremamente extensa, que permite o emprego de ímans muito pequenos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1902. — Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 3.529 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Apparelho para revelar a existencia de fogo nos porões ou carvoeiras de um navio». Invenção de Frederick William Meyer, domiciliado em New Jersey (Estados Unidos da America do Norte)*

Minha invenção refere-se a um aparelho para descobrir ou revelar a existencia de fogo nos porões ou carvoeiras de navio; e o seu fim é divulgar-o, antes que elle tenha ganho intensidade, e qual o porão ou carvoeira em que se acha localisado.

A invenção é explicada pelos desenhos anexos, nos quaes: Fig. 1 é a representação em diagramma do interior de um navio, mostrando o aparelho applicado; fig. 2 é uma vista augmentada de um e das estações indicadoras; fig. 3 é uma vista tomada em angulo recto na fig. 2; fig. 4 é a planta da parte superior dos tubos em um dos porões ou carvoeiras; fig. 5 é uma vista da boca de um dos tubos mostrados na fig. 4.

O desenho 6, mostra a estação indicadora que prefiro empregar, um certo numero dellas, localisan o-as em differentes pontos do navio, como está representado, e em cada estação colloco um motor electrico 7 ou outro qualquer motor, ligado a um ventilador 8, de modo a gyral-o aspirando o ar que é obrigado a sair pelas aberturas 9 por baixo da cupola 10.

Cada estação é feita completamente impermeavel ao ar, excepto pelas aberturas 9, e um ou mais tubos 11, que communicam a estação com os differentes porões ou carvoeiras, terminando os referidos tubos dentro da estação, com extremidades alargadas 12; na parte posterior paineis transparentes 13, e no interior dos porões ou carvoeiras, tubos 14 dispostos radialmente, tendo extremidades alargadas 15, de preferencia cobertas com uma rede 16, para impedir a entrada de ratos.

Para fazer trabalhar os motores periodicamente emprego um relógio 17, que poderá ser collocado em uma das estações, e que tem um grande ponteiro 18, transportando o disco de contacto 19, preparado para ligar com as chapas 20, sobre o relógio, e completar o circuito entre o dynamo 21 e o motor 7 em cada estação. Posso tambem empregar uma campainha ou tympano 22 e uma lampada 23 no mesmo circuito.

Em serviço, o relógio 17 é acertado para trabalhar com regularidade e quando o ponteiro grande do relógio passa por uma das chapas 20, a corrente deverá passar pelo ventilador 7, em cada estação, devendo operar durante o tempo que o ponteiro passa pela chapa, em um tempo sufficiente para aspirar o ar de todos os tubos 11, e qualquer fumaça que haja em qualquer dos porões ou carvoeiras será retirada do tubo que communica com os porões ou carvoeiras, e a proporção que a fumaça é deslocada por traz de um vidro, ou painel transparente, a fumaça pôde ser vista; e isto é observado em cada tubo que communica com esse porão ou carvoeira, e o fogo poderá ser descoberto immediatamente. Uso o tympano para chamar a attenção para a

estação quando o ventilador está trabalhando e a lampada para o mesmo fim á noute, e tambem para alumiar o interior da estação quando o ventilador está em movimento de modo que seja percebida a fumaça por menor que seja a sua quantidade.

É evidente que um certo numero de modificações podem ser feitas nos detalhes de construção e disposição das partes; taes como, a collocação de uma roda sobre o ponteiro grande em vez de um disco; usando qualquer numero de chapas de contacto 20, ou mesmo limitando o seu numero á uma, ou ainda fazendo com que o ventilador mova-se continuamente, não havendo neste caso, necessidade do relógio; ou em utilizar-se de outros meios bem conhecidos para interromper a corrente com intervallos determinados; tambem aquelles em que os tubos em radiação podem ser dispensados. O typo essencial da minha invenção está nos tubos que communicam com os differentes porões ou carvoeiras do navio, e meios para aspirar o ar dos porões ou carvoeiras para um lugar de observação.

Tenho, assim, descripto a minha invenção, o que reivindico é:

1ª, um aparelho para revelar a presença de fogo em porões ou carvoeiras de um navio, comprehendendo uma estação de observação, tubos communicando a estação com os porões ou carvoeiras e aparelhos para obrigar a aspirar o ar do interior dos tubos;

2ª, um aparelho para revelar a presença de fogo nos porões ou carvoeiras de um navio, comprehendendo uma estação de observação, tubos communicando a estação com os porões ou carvoeiras; aparelhos para aspirar o ar do interior dos tubos, e aparelhos para fazer o referido aparelho aspirador trabalhar periodicamente;

3ª, um aparelho para descobrir a presença de fogo em porões ou carvoeiras de navios, contendo um posto de observação, um ventilador collocado no seu interior e trabalhando pela electricidade, tubos communicando a referida estação ou posto com differentes porões ou carvoeiras, paineis transparentes na extremidade aberta dos referidos tubos, o referido ventilador sendo construido e adaptado para aspirar o ar por meio dos ditos tubos;

4ª, um aparelho para revelar ou descobrir fogo em porões ou carvoeiras de navio, constando de uma estação de observação, um ventilador para obrigar o ar a sair pela parte de cima, tubos communicando a estação com os differentes porões ou carvoeiras, paineis transparentes deante das extremidades dos referidos tubos na dita estação, uma campainha ou tympano e uma lampada electrica em cada estação, um relógio com aparelho de fechamento de circuito, e um dynamo ligado ao ventilador; tympano e lampada por meio do referido relógio.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1902. — Como procuradores, *Moura & Wilson*

3.580 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Novo processo de enfardar ou empacotar fumos. Invenção de Mendes & Santos, negociantes, domiciliados na Capital Federal*

A minha invenção tem por fim acondicionar o fumo, quer desfiado, quer em folha ou quer em corda, que é o mais commum, de forma differente á adoptada até então.

O processo antigo consistia em dar ao acondicionamento do fumo a forma cylindrica e o nosso tem por fim preparar o empacotamento com a forma rectangular ou quadrangular de cantos arredondados.

Parece a primeira vista que essa mudança de forma não traz vantagem alguma, mas é

o que vamos tratar de mostrar. Quando se tem de acondicionar em caixas, ou de qualquer outro modo, perde-se muito espaço devido á forma redonda ou cylindrica dos rolos ou fardos; e como muitas vezes o carregamento ou transporte é cobrado por volume, ha sempre um excesso do despendio, o que não acontece empregando-se o nosso processo, como ja temos verificado na pratica.

Annexo a esta especificação vão os desenhos dando, em schema a forma dos fardos que usamos:

Fig. 1 representa o fardo rectangular;

Fig. 2 representa o fardo quadrangular;

Fig. 3 representa o fardo visto de topo, tendo sido retirado parte do envolvero para mostrar a disposição do fumo no interior do mesmo fardo.

Depois de preparado o fumo por qualquer processo, acondicionamos-o de modo a dar a nossa forma ao fardo. Para isso, enrola-se o fumo, tendo o cuidado de applicar em cada canto ou angulo uma tala (A fig. 2) que poderá ser do mesmo fumo, do bambu, de madeira flexivel, ou mesmo de metal ou de outro qualquer material apropriado a esse fim, e assim conseguimos dar ao fardo as nossas formas preferidas: rectangular ou quadrangular.

A tala de madeira (A fig. 2) ou de outro qualquer material, poderá ser dispensada sem que altere a forma do fardo, nem o caracteristico da invenção.

O exterior dos fardos poderá ser guarnecido com panno, madeira, folha, palha ou qualquer material apropriado.

Essa capa ou revestimento receberá distintos, vistas que serão colloca as nas faces B, C, D, das figs. 1 e 2. Os topos dos fardos serão destinados a receber qualquer de nossas marcas registradas.

O nosso fardo depois de prompto vai a uma prensa qualquer, afim de garantir a forma quadrada ou rectangular que damos aos fardos de nossa confecção.

Além dos volumes contendo um unico fardo, podemos usar volumes que contenham dois ou mais fardos, sem que por isso fique alterada a nossa invenção.

Tendo descripto o nosso processo de enfardamento de fumos e apresentado desenho mostrando os nossos fardos de secção rectangular ou quadrada, de cantos arredondados, reivindicamos:

1ª, o empacotamento ou enfardamento de fumos, preparados ou não, com forma quadrangular ou rectangular de cantos arredondados, coberto de panno, madeira, metal ou de qualquer material apropriado;

2ª, o preparo ou enfardamento de fumos, preparado ou não, em fardos ou volumes de forma quadrangular ou rectangular, empregando talas de madeira, metal ou de qualquer material apropriado, como acima descripto;

3ª, o preparo ou disposição de fumos, em folha, corda ou manipulado, em fardos, caixas ou semelhantes de forma quadrada ou quadrilonga, de cantos arredondados ou não, como acima descripto.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1902. — Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se expostos á venda na thesouraria deste estabelecimento os trabalhos da Comissão Especial da Camara dos Deputados incumbida de interpor parecer sobre o Projecto doCodigo Civil, pelo preço de 20\$ cada collecção.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902